

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2017-GP/TCE, de 02 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 03 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, às **09 (nove) horas (horário local)** do dia **7 de NOVEMBRO de 2017**, conforme Processo Administrativo nº 9653/2017-TC, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da LC 123/2006 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia, consistente na manutenção e adequação do Plenário, Diretoria de Atos e Execuções, Secretaria das Sessões, Assessoria de Imprensa, Cerimonial, Secretaria de Controle Externo, do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE / RN, conforme especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, a Pregoeira:

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II), em separado dos envelopes nº 1 e nº 2;

b) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
HABILITAÇÃO**

P. Presencial nº 21/2017-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

a) consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93, art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 16 do Decreto nº 5.450/05.

b) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

e) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

f) empresas em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.5 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail pregaotce@gmail.com ou pelo telefone (084)3642-7336, até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.

2.6 - A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção "Licitações", neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site do Tribunal.

ENVELOPE

02

-

P. Presencial nº 21/2017-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

2.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.8 – Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E APRESENTAÇÃO DE,

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, preferencialmente conforme **MODELO DO ANEXO II**.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.

3.2 - A falta da declaração citada na alínea “e” do item anterior implicará na não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

3.3 - **Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

3.4 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.

3.5 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.6 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.7 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.8 - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **FORA DOS ENVELOPES N°s 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”**.

3.9 - Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

3.10 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

4. DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no Anexo IV deste edital, através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional

da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, **contendo os valores unitário e global, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos serviços ofertados, indicando também a marca (nos limites do que for possível).**

b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.

c) **A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.**

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

4.3 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.

4.4 - A simples participação no certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do Contrato;

c) compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;

d) prazo para conclusão do serviço, contados após a emissão da Ordem de Serviço, será no máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos .

e) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

4.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

4.7 - A falta do C.N.P.J. e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilitação".

4.8 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto deste certame.

4.9 - Não será aceita a proposta que contenha preço global ou unitário com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa de Preços constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pela Pregoeira, mediante consulta ao Setor Requisitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 5.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar 3 (três), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

b) Apresentar o Termo de Vistoria, assinado por servidor do TCE/RN designado, referente ao local onde será executado o serviço, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução do objeto, **OU** apresentar Declaração, fornecida pelo Licitante, de que tem **pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços** e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

b.1) Embora não seja obrigatória, a visita técnica, caso seja solicitada, deverá ser acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria do STM/TC, para esclarecer quaisquer dúvidas que possam existir na execução dos trabalhos.

b.2) A vistoria “in loco”, caso realizada, deverá ser feita em dia útil, devendo ser agendada junto ao STM/TC pelos telefones (84)3642-7352/(84)3642-7365, pelo e:mail: tcectm@rn.gov.br ou no próprio setor, localizado no 1º andar do edifício sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes;

b.3) Independentemente da realização ou não da vistoria, serão de inteira responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta.

c) Apresentação do Registro de quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da Região de seu domicílio.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

5.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO DO ANEXO III.

5.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeira ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d) As cópias poderão ser autenticadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos **originais**.

e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

g) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.4 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.5 – **As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.1 e 5.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.**

5.6 – Após a consulta no SICAF, será impresso pela Pregoeira e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor” que deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

5.7 - Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao **SICAF**, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, até a decisão sobre a habilitação, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

5.8 - A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pela Pregoeira e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

5.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 5.7.

5.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

5.13 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.14 - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo, portanto, desclassificadas pela Pregoeira as que estiverem em desacordo.

6.2 - A Pregoeira classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.5.1 - A licitante que, na fase de lances, apresentar o lance de menor valor, terá o prazo máximo de **48 horas** úteis para apresentar a proposta corrigida, a qual será verificada pela Pregoeira para fins de adjudicação.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

e) A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.11.1 – A Pregoeira, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.

6.12 – A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

6.13 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.15 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento da Pregoeira.

6.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.17 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.18 - Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

6.19 - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

6.20 - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**

6.21 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.22 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.23 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.24 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.26 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da

reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – A Pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 – Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

7.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02º (dois) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3 – A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.

8.3.1 – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5 - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade: 02101 – Tribunal de Contas; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0100 – Atividades de Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 20400 – Preservação do Patrimônio Público: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de recursos: 100- Recursos Ordinários.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – As condições de pagamento estão elencadas na Cláusula Sexta do Contrato.

10.2 – O contratado deve observar no momento do pagamento as especificidades da legislação do ISS do local da prestação do serviço, em especial, ao que tange a prestação de serviço enquadrada no código 7.05 sobre a possibilidade de adequação do material, mediante opção obrigatória pelo regime de dedução de matérias.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

12. DA GARANTIA

12.1 – A garantia está previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato (Anexo V)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Ao Secretário de Administração Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

13.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

13.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).

13.5 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omisões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN e a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 23 de agosto de 2017.

assinado eletronicamente

Vanessa de Sousa Menezes Ubarana
Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-TCE/RN
TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES, SECRETARIA DAS SESSÕES, ASSESSORIA DE IMPRENSA, CERIMONIAL, SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO PRÉDIO TCE-RN

1.0 OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar de forma detalhada o escopo dos serviços, bem como as Especificações Técnicas, das manutenção e adequação do plenário do TCE, Diretoria de Atos e Execuções (DAE), Secretaria das Sessões, Assessoria de Imprensa, Cerimonial, Diretoria e órgão de Informação da Secretaria de Controle Externo (INFOCEX e SECEX, do prédio TCE-RN

1.2. Os serviços se referem à execução total, por empreitada de Preços Unitários dos serviços de **MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES, SECRETARIA DAS SESSÕES, ASSESSORIA DE IMPRENSA, CERIMONIAL, SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE / RN**, sito a Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal.

2.0 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Controle Externo, juntamente com a Diretoria de Atos e Execuções, e a Assessoria de Planejamento e Gestão deste TCE, após reuniões entre si, diagnosticaram e propuseram, uma nova concepção de rearranjo organizacional de estrutura e pessoal para a Diretoria de Atos e Execuções (DAE) situada no 1º andar e também para a própria Secretaria de Controle Externo (SECEX) que se localiza no 5º andar da edificação.

2.2. Nessa nova estrutura do DAE e SECEX, compete ao Diretor gerenciar e avaliar o exercício das competências das Coordenadorias e desempenho das equipes de trabalho, enquanto que aos Coordenadores incumbe apoiar à Diretoria nas questões técnicas de sua área de atuação, administrar a equipe de trabalho, e acompanhar os serviços administrativos da Coordenadoria.

2.3. A Secretaria das Sessões presente no 1º andar também diagnosticou a necessidade de um novo layout com melhor organização para o setor, sugerindo ainda a reestruturação e localização de um melhor espaço para a sala de som do Plenário do TCE. Que fica localizado no andar térreo do TCE.

2.4. A implementação desse novo organograma requer alteração do layout dos setores citados, proporcionando uma maior integração entre as equipes e uma melhoria do arranjo físico, com vistas a obter resultados mais efetivos.

2.5. Assim sendo, foi solicitado ao Setor Técnico de Manutenção (STM) a confecção de um projeto adequado à nova estrutura organizacional proposta acima.

2.6. Foi desenvolvido pelo STM um novo layout a partir das informações solicitadas, e posteriormente aprovadas pelos Diretores das respectivas unidades, sendo também elaborados os projetos elétricos, projetos de lógica e telefonia.

3.0 NORMAS GERAIS

3.1. Para um melhor entendimento o TCE/RN será designado CONTRATANTE, e a empresa encarregada para execução da manutenção e adequação CONTRATADA. A CONTRATANTE também designará um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

3.2. A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da manutenção e adequação;

3.3. Os serviços contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados prioritariamente no período noturno, sábados, domingos e feriados, no intuito de não interferir ou minimizar os impactos no expediente normal do TCE, de acordo com planejamento a ser elaborado;

3.4. Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

3.5. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;

3.6. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período do serviço de manutenção e adequação;

3.7. Todo material a ser aplicado na manutenção e adequação deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

3.8. Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

3.9. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pela execução de serviços que venha a sub-empregar com terceiros;

3.10. A CONTRATADA deverá vistoriar o local (desde sua fase de elaboração da proposta até o início dos serviços), pois será considerada como reconhecidora das condições de trabalho concernentes ao objeto da contratação, bem como de sua compatibilidade aos projetos e planilha de custos.

3.11. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal do Serviço, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais;

3.12. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com Legislação em vigor;

3.13. Será incluído na Proposta, sem despesas suplementares para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais e Municipais relacionados com o serviço e o contrato;

3.14. A aprovação nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela EXECUÇÃO DO SERVIÇO, obtendo-se daí a licença do serviço de manutenção e adequação, se necessário;

3.15. Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do quantitativo, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;

3.16. De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

4.0. RESPONSABILIDADES TÉCNICA

4.1. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e como descrito neste Termo de Referência;

4.2. Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos, e as unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços e ou condições locais existentes;

4.3. Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero;

4.4. Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização;

4.6. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência;

4.7. Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA;

4.8. A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços;

4.9. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva;

4.10. A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização com toda as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes;

4.11. Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência com o atendimento diário do SETOR e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo se necessário ser colocado meios de proteção quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.

4.12. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da

Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de materiais para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, Lotes vagos e áreas protegidas por Leis, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004.

5.0 ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

5.1. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Será exercida por Engenheiro Responsável, além de encarregados, e demais elementos necessários;

Os serviços só iniciarão após a entrega da ART vinculada aos serviços objeto da Contratação em referência.

5.2. LIMPEZA DOS SERVIÇOS

5.2.1 Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular durante o serviço de manutenção e adequação, devendo tais materiais ser retirados para fora da Instituição diariamente. Ao final dos serviços, a mesma deverá ser entregue totalmente limpa;

5.3. EQUIPAMENTOS

5.3.1. Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

6.0 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. PROJETOS

6.1.1. É necessário que o termo de referência seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes;

6.1.2. Devido ao serviço ser de baixa complexidade, tanto o projeto de arquitetura (lay-out) como o projeto de instalações elétricas, telefônica e lógica, apresentados nos autos serão considerados projetos básicos.

6.1.3. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha de custos, as especificações e os projetos, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida;

6.1.4. As dúvidas relativas ao projeto e especificações contidas no Termo de Referência e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas ao arquiteto ou engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas.

6.1.5. Durante a execução, o arquiteto ou engenheiro autor do projeto poderá elaborar detalhes que complementem o possível discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, bem como incompatibilidades ou inexistência de quantitativos, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo legal – ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS - a quem competirá deliberar a respeito, junto com o STM. A não manifestação até a data da abertura das propostas significa que a CONTRATANTE está de acordo com todo o Termo de Referência, não tendo direito de reclamar a “posteriori”, mantendo assim o princípio de isonomia e igualdade entre os participantes da licitação;

6.1.6. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.

6.1.7. O projeto “As built” dos serviços deverá ser elaborado concomitantemente à execução dos serviços e entregue à Fiscalização.

6.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

6.2.1. Todas as portas a retirar indicadas em projeto de layout atual deverão ser desmontadas. Essas peças serão removidas inteiramente, com caixa de porta, marcos, ferragens e demais componentes, sem sofrerem danos, pois serão disponibilizados para o TCE para futura necessidade de reutilização;

6.2.2. Todo o forro existente (tipo pacote com placas e estrutura de alumínio) deverá ser removido provisoriamente para retirada de toda fiação antiga e instalação de nova. As placas de alumínio do forro deverão ser removidas cuidadosamente, sem sofrer danos ou empenos, sob pena de restituição ao TCE se danificadas, pois serão reinstaladas no próprio local;

6.2.3. Os rodapés das paredes que serão demolidas deverão ser retirados sem danos ou quebras e entregues ao representante da STM para posterior utilização pelo TCE;

6.2.4. Deverão ser demolidas todas as divisórias em gesso acartonado (drywall) indicadas nos projetos em anexo. Todo o material resultante desta demolição deverá ser descartado adequadamente pela CONTRATADA, não podendo ser reaproveitado na execução do novo layout;

6.2.5. Quando da retirada das divisórias deverá ser executar acabamentos no forro nos locais de demolição das paredes de gesso, inclusive pintura de uniformização;

6.2.6. Retirada de piso em porcelanato e piso de madeira para acesso das calhas de fiação. Estes pisos deverão ser retirados sem quebra para posterior recolocação com silicone. No local existem pontos em que a peça de porcelanato está fixada com silicone, justamente para facilitar sua remoção e reinstalação;

6.2.7. Promover a retirada de toda a fiação, tomadas e interruptores existente da rede elétrica, bem como as tomadas de telefonia e lógica. Todo este material da retirada das instalações deverá ser entregue ao representante da STM e não descartado. Onde não

forem utilizados os pontos existentes de elétrica, telefone ou lógica deverão ser colocadas tampas cegas nas paredes;

6.2.8. Promover a retirada cautelosa da fiação e botoeiras de acionamento (liga-desliga) dos fancoils (sistema de climatização do andar), pois deverá ser relocado em local apropriado;

6.2.9. As luminárias deverão ser retiradas sem danos, pois deverá ser reinstalada no forro no novo layout;

6.2.10. Deverão ser retirados dois quadros elétricos de distribuição para fixação dos novos.

6.3. ESTRUTURA

6.3.1. O serviço compreende o fornecimento e instalação de estruturas compostas por perfis laminados ou dobrados, chapas grossas ou finas, perfis tubulares e barras de seção quadrada, circular ou retangular em aços estruturais, definidos por padrão ABNT ou ASTM, e suas junções e ligações, conforme especificações de projeto estrutural.

6.3.2. A execução deverá obedecer rigorosamente ao projeto básico de estrutura anexo e normas técnicas relativas às diversas aplicações, devendo a fabricação e montagem da estrutura serem executadas por empresa capacitada, sob competente supervisão.

6.4. PAREDES E PAINÉIS

6.4.1 O serviço compreende alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm), parede de gesso acartonado - dry - wall d 95/70/60 1 st/1st 12,5mm e chapa RU e divisória em painel simples sem vidro, montante/rodapé simples, perfil de alumínio (fornecimento e montagem)

6.4.2. Para fechamento da sala de som, deverão ser aplicados blocos cerâmicos sem função estrutural, furados, textura homogênea de argila, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho, sem apresentar defeitos sistemáticos (trincas, quebras, deformações, desuniformidade de cor ou superfícies irregulares), conformados por extrusão e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR 7171, devem possuir seções obrigatoriamente retangulares e a absorção de água não pode ser inferior a 8% ou superior a 25%.

6.4.3. O fornecimento e instalação de divisórias em painéis revestidos com laminado melamínico e gesso acartonado, nos locais e configuração indicados nos projetos em anexo, deverão ser instaladas sobre o piso cerâmico;

6.4.4. Deverão ser aplicados materiais de primeira qualidade, conforme especificado neste documento;

6.4.5. As placas de painel melamínico ou de gesso acartonado, devem ser planas com revestimento ausente de descolamentos, trincas, ranhuras, manchas ou machucados;

6.4.6. Os perfis de montagem dos painéis não devem apresentar amassamentos, riscos ou manchas decorrentes de atrito no transporte ou armazenamento indevido;

6.4.7. As montagens dos painéis devem obedecer a indicação dos projetos onde indicam se serão painel todo fechado, com aberturas ou painel e vidro, devendo, neste último caso, serem previstos os perfis e espumas específicos para recebimento de vidro 4mm.

6.4.8. Todo o forro deverá ser recomposto e remontado na conclusão dos serviços, mantendo a originalidade do mesmo. Para isso deverá ser usado o mesmo material do forro original.

6.4.9. Quando da recomposição dos forros deverá ser executar acabamentos nos locais de demolição das paredes de gesso (normalmente gesso com agave), inclusive pintura de uniformização.

6.4.10. Na remontagem do forro o mesmo deverá ser limpo de forma a resgatar a cor original da pintura do alumínio.

6.5. COBERTURA

6.5.1. Na cobertura com telhas de alumínio, seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças e normas técnicas vigentes.

6.5.2. Devem ser obedecidas as inclinações previstas em projeto para cada caso. Não se deve pisar diretamente sobre as telhas e sim utilizar tábuas colocadas no sentido longitudinal e transversal para movimentação dos montadores.

6.5.3. Na impermeabilização das lajes, visto que estes serviços requerem conhecimentos específicos, recomenda-se que sejam executados por profissionais habilitados.

6.5.4. Durante a execução dos serviços de impermeabilização, deve ser proibido o trânsito na área, bem como a passagem de equipamentos.

Os materiais empregados nas impermeabilizações devem ser armazenados em locais protegidos, secos e fechados.

6.5.5. A manta impermeabilizante industrializada será produzida à base de asfaltos modificados com polímeros de SBS (copolímero estireno-butadieno-estireno) e estruturada com armadura de "não tecido" defilamentos de poliéster agulhados, estabilizados previamente com resina termofixada. Boa flexibilidade, alta resistência à tração, à punção e ao rasgamento, com espessura de 4 mm e acabamento para receber proteção mecânica, revestida com filme de polietileno ou areia

6.5.6. Aplicação com asfalto quente ou primer à base de asfalto e maçarico.

6.6. ESQUADRIAS

6.6.1. Todo material a ser empregado nas esquadrias metálicas deverá estar de acordo com os respectivos desenhos e detalhes de projeto, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

6.6.2. As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e / ou desenhos de detalhes.

6.6.3. Os arremates das guarnições com rodapés e / ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão, de parte da CONTRATADA, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais arremates serão objeto de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO

6.6.4. As ferragens serão colocadas e fixadas de modo a ficarem perfeitamente encaixadas e ajustadas, sem necessidade de esforços sobre as peças.

6.6.5. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis.

6.6.6. As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado.

6.6.7. O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pela CONTRATADA. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas, etc. terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas, e quaisquer adaptações.

6.6.8. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aqueles satisfazerem à Norma NB-45/53.

6.6.9. Os vidros das divisórias serão comuns, liso e incolor com espessura de 4,0mm, fixada com borracha de vedação.

6.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.7.1. GENERALIDADES

6.7.1.1. Toda a instalação elétrica deve ser nova e estar de acordo com a norma NBR 5410 e normas da COSERN;

6.7.1.2. As instalações elétricas serão readequadas para atender ao novo layout proposto no projeto em anexo;

6.7.1.3. Todas as modificações efetuadas serão interligadas ao sistema existente e testes finais serão executados para garantir a confiabilidade das mudanças;

6.7.1.4. No final dos serviços de instalações elétricas, será procedido um teste geral com todas as cargas ligadas por uma hora, sendo que neste intervalo não deverá ser constatado nenhum sinal de aquecimento em condutores e disjuntores.

6.7.2. ELETRODUTOS

6.7.2.1. Todas as tubulações serão executadas de acordo com as marcações do projeto. Os acessórios serão sempre de mesmo fabricante e/ou perfeitamente compatíveis;

6.7.2.2. Todas as ligações em caixas de passagem, em linhas de eletrodutos rígidos, serão realizadas por buchas e arruelas em liga de Alumínio ou Zamac ou por acessório do tipo Box-Reto;

6.7.2.3. Os eletrodutos, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicados especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:

6.7.2.3.1. Em instalações embutidas na estrutura, paredes e enchimentos, não sujeitas a esforços mecânicos:

a) Eletrodutos flexíveis corrugado de PVC antichama, reforçado, fornecido em rolos, referência Tigreflex-ER da Tigre ou similar;

b) Eletrodutos semi-rígido de polietileno de baixa densidade (PEBD), fornecidos em rolos, referência Polierg, Forcon ou similar

6.7.2.3.2. Em instalações não embutidas, em espaços de construção (forro e etc.) e poços de elevação:

a) Eletrodutos de PVC rígido antichama, soldável para diâmetros até 40 mm e roscável para as demais, fabricação industrial em todos os diâmetros, fornecido em barras de 3 metros, com acoplamentos em ponta e bolsa soldados, curvas e luvas do mesmo material e fabricante, referência Tigre, Fortilit ou similar.

6.7.2.3.3. Em instalações não embutidas, sobre divisórias e pisos (ligações aparentes):

a) Serão utilizados canaletas no piso e divisórias, para fixação de pontos de tomadas, telefone e lógica;

b) Canaleta com tampa e acabamentos, referência Dutotec - 117x35x300mm;

c) Caixa para 3 blocos, bloco modular 2P+T, bloco modular RJ45, bloco modular RJ11, referência Dutotec, Pial-Legrand;

6.7.2.3.4. EM INSTALAÇÕES EMBUTIDAS NO PISO:

a) Calha e eletrodutos existentes na laje de piso

6.7.3. CAIXAS DE PASSAGEM E CONEXÕES

6.7.3.1. As caixas de passagem ou conexão, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicados especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:

6.7.3.1.1. Embutidas em alvenaria ou estrutura, não sujeitas à corrosão:

a) PVC rígido: Para aparelhagens: 4" x 2", linha Tigreflex-ER da Tigre ou similar;

6.7.3.1.2. Em instalações aparentes internas:

a) Em eletrodutos individuais: Conduletes de alumínio silício. Fabricação Daisa, Wetzal ou Mofenco, ou Caixas de PVC rígido, linha Tigreflex-ER da Tigre ou similar.

6.7.4. CONDUTORES

6.7.4.1. Neste projeto serão empregados somente condutores de cobre eletrolítico, sendo como referência os de marca PRYSMIAN, FICAP, ALCOA ou similar com equivalência técnica e em conformidade ABNT/Inmetro e a critério da fiscalização.

6.7.4.2. De acordo com as maneiras de instalar definidas na NBR 5410 e definições do projeto, serão dos tipos descritos a seguir:

a) Cabos alimentadores do quadro geral de baixa tensão:

a.1) Fase e Neutro: cabos singelos com isolamento em HEPR/XLPE-90°C – tensão de isolamento 0,6 / 1 KV (NBR 7287), classe de encordoamento 2;

a.2) Terra: cabos singelos com isolamento em HEPR/XLPE – tensão de isolamento 0,6 / 1 KV (NBR 7287), classe de encordoamento 2.

b) Cabos para circuitos terminais:

b.1) Fase e Neutro e Terra: Fios ou cabos singelos com isolamento em PVC sem chumbo – tensão de isolamento 750 V (NBR-6168) - classe de encordoamento 4 – flexível;

6.7.4.3. A conexão dos condutores do tipo cabo junto às chaves e disjuntores deverá ser efetuada através de terminais de compressão adequados;

6.7.4.4. Todos os circuitos devem ser identificados junto à extremidade dos cabos e próximo às chaves e barramentos através de anilhas e nas canaletas;

6.7.4.5. As cores da fiação utilizadas nos circuitos terminais com tensão de isolamento 750 V são: Fase A: Preto. Fase B: Vermelho. Fase C: Branco. Neutro: Azul. Retorno: cinza. Terra: Verde.

6.9.4.6. Obs.: É obrigatório pela NBR-5410 ter condutor de proteção em todos os trechos de condutos

6.7.5. CONECTORES, TERMINAIS E MARCADORES.

6.7.5.1. CONECTORES:

a) Conectores de aperto mecânico, tipo Split Bolt. Como referência tem-se Fabricação Érico, Magnet, Termotécnica ou similar. Nas ligações com condutores de bitola igual ou inferior a 4,0 mm², constituintes de circuitos terminais de iluminação, poderão ser utilizados conectores tipo Eletro Tap como referência da AMP, Cia da Eltec, ou DRIV da Pial-Legrand.

6.7.5.2. TERMINAIS:

a) Pré-isolados: Para condutores flexíveis nas bitolas iguais ou inferiores a 4,0 mm², como referência do tipo AMP, pré-isolados e prensados poralicate. Nos circuitos de comando, admitir-se-á, em condições extremas, o emprego de emendas, as quais deverão ser executadas com luvas pré-isoladas de tipo compatível a estes terminais.

b) De compressão: Salvo no caso de condutores em paralelo, só serão utilizados terminais para aplicação por compressão, poralicate, mecânico ou hidráulico, não se aceitando outros tipos, notadamente conectores soldados. Estes conectores serão isolados com luvas termo retráteis de PVC (referência Helerman ou Ray-Chen).

6.7.5.3. MARCADORES:

a) Todos os circuitos serão dotados de marcadores tipo Ovalgrip (Helerman) junto aos terminais (circuitos de distribuição) e também junto às derivações, no caso dos circuitos terminais;

b) Nas caixas de passagem e mudanças de direção nos leitos, todos os circuitos serão individualmente envolvidos com braçadeiras de nylon (TYTON 400 da Helerman, por exemplo), juntamente com marcadores Ovalgrip.

6.7.6. EQUIPAMENTOS, QUADROS E APARELHOS DE MANOBRA:

6.7.6.1. Para efeito desta especificação incluir-se-ão neste item, as aparelhagens de comando de iluminação, bem como as tomadas, plugs e acabamentos;

6.7.6.2. Os equipamentos, quadros e aparelhos de manobra, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicado especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:

a) QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO

a.1) Serão fabricados de acordo com as normas ABNT e IEC e diagramas do projeto básico, com os seguintes componentes:

a.1.1) Disjuntores gerais e parciais até 800 A, em caixa moldada, com capacidade de ruptura mínima de 25kA/220 V, sendo que os acima de 250 A, deverão ter o disparador de sobre corrente ajustável conforme normas IEC e proteção LSI;

a.1.2) Sinalização luminosa e bornes para supervisão remota. Componentes suportes e isolantes moldados em epoxi. Barramentos em cobre eletrolítico, identificados nas cores Preto/Branco/Vermelho - Azul Claro e Verde.

b) TOMADAS

b.1) As tomadas e demais pontos de conexão a rede, serão instaladas conforme projeto e indicações constante nas legendas dos projetos.

Observação: As alturas de montagem acima deverão ser confirmadas junto ao arquiteto coordenador do projeto, que poderá definir alturas diferentes das acima mencionada, em função de aspectos estéticos e funcionais.

b.2) Uso geral e específico (F+N+T - 220 V): São definidas como tomadas gerais, aquelas com características tais, que permitam a ligação de aparelhos moveis ou portáteis, em circuitos F + N + T, na tensão de 220 V, dentro das limitações relativas a 1000 VA;

b.3) Para efeito de padronização ao sistema brasileiro, conforme prescrições da norma NBR 14136, essas tomadas serão obrigatoriamente do tipo para pinos redondos e contato de aterramento, 20 A, 250 V. como referência PIAL-Legrand ou similares;

b.4) Por baixo das ilhas de trabalho a fiação deverá ser revestida através de organizador de fios.

c) PONTOS DE FORÇA

c.1) O referido “ponto de força” consta da derivação de cabos através de caixa de passagem para interligação de equipamentos sem o uso de tomadas e plugues, normalmente utilizados para conexão de chuveiros elétricos, unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionados do tipo Multi-Split, motores e etc;

d) INTERRUPTORES

d.1) Interruptores, conforme normas IEC e dados de projeto;

d.2) Unipolares destinados aos circuitos F + N dos sistemas de iluminação, 10 A, classe 250 V;

d.3) Interruptor Diferencial Residual (IDR): Interruptor Diferencial com proteção residual; interrupção do circuito independente da alavanca de acionamento; construção interna das partes integrantes totalmente metálicas (para garantir uma vida útil maior e evitar deformações internas); contatos banhados a prata; fixação em trilho DIN.

Classe de Isolação: 440 Vca

Tensão nominal de operação: 380/220V

Tensão máxima de operação: 440 Vca

Frequência nominal: 50/60 Hz

Numero de pólos: conforme diagrama

Corrente nominal de operação (In): conforme diagrama

Corrente residual de proteção (Ir): 30mA

Tempo de atuação: 15 a 30ms

d.4) A CONTRATADA deverá realocar três botoeiras dos Fancoils do sistema de climatização do andar. A fiação deverá ser coberta com calhas tipo DUTOTEC;

e) ACABAMENTOS EM GERAL

e.1) Os acabamentos em geral, tanto para interruptores quanto para tomadas deverão ser definidos pelo contratante em consonância com as diretrizes do projeto arquitetônico e de linha de produtos Normalizados.

6.7.7 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

6.7.7.1 Serão utilizadas luminária de embutir para 2 lâmpadas fluorescentes de 32w, luminária de embutir para 1 lâmpada fluorescente de 15w, lâmpada fluorescente e reatores eletrônicos. Estas luminárias serão reaproveitadas do próprio andar.

6.7.8 INSTALAÇÕES TELEFONE E LÓGICA

6.7.8.1 Cabos de pares telefônicos CCI:

a) Os cabos CCI-50 de 1 par deverão ser constituídos por condutores de cobre estanhado e isolados com composto de cloreto de polivinila (PVC), isolados em PVC, núcleo enfaixado com material não higroscópico e capa externa em PVC na cor cinza;

b) Características:

Diâmetro externo nominal (mm): 3,8

Peso líquido nominal (Kg/km): 14

Diâmetro do condutor (mm): 0,50

Resistência elétrica máxima do condutor em cc (ohm/Km): 97,8

Desequilíbrio resistivo em cc (%): 7

Resistência à alta tensão (KV): Entre Condutores: 1,5. Condutores e Blindagem: 2,8

6.7.8.2 Cabos de rede de lógica UTP CAT 5e:

a) Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Os condutores são transados em pares. Capa externa em material não propagante a chama.

Diâmetro externo nominal (mm): 4,8

b) Características:

Peso líquido nominal (Kg/km): 26

Resistência elétrica máxima do condutor em cc (ohm/Km): 93,8

Desequilíbrio resistivo em cc (%): 5

6.7.8.3. Rede lógica: Recomendações Técnicas

6.7.8.3.1. Trata-se de instalação de pontos para computadores de acordo com o novo Layout a ser implantado, mediante as especificações contidas neste documento;

6.7.8.3.2 Convém ressaltar, como elemento da maior importância, o fato da existência e o aproveitamento das instalações do Nobreak/Estabilizador e do SERVIDOR hoje em funcionamento, no atendimento da rede lógica atual, localizado conforme planta respectiva;

6.7.8.3.3. Deverá ser fornecido pela CONTRATANTE 01 rack, 03 Patch Panels de 24 portas, 01 Switch de 24 portas e os respectivos cabos de interligação (patch cords);

6.7.8.3.4. Como já existe dois switches no local a CONTRATANTE utilizará e montará novo rack com 03 Patch Panels conjugados com os 03 Switchs e suas interligações como patch cords;

6.7.8.3.5. As especificações são padronizadas e genéricas, devendo ser observadas apenas aqueles aspectos que se aplicam ao caso em questão;

6.7.8.3.6. Os pontos de lógica, após a execução, deverão ser certificados com aparelho "Pent Scanner", "Lancat" ou equipamento semelhante, devendo gerar documentação em forma de tabela contendo a identificação dos pontos (origem e destino), as medições realizadas apontando as seguintes medidas:

- Comprimento do cabo;

- Atenuação com frequência até 100Mhz, no mínimo;

- Impedância;
 - Mapa de pinagem e resistência ôhmica;
 - Paradiafonia (Next- Nearendcrosstalk) com frequência até 100Mhz, no mínimo.
- 6.7.8.3.7. Os serviços serão submetidos à fiscalização e aprovação final pelos técnicos da Diretoria de Informática – DIN/TCE;
- 6.7.8.3.8. A empresa contratada deverá executar o projeto básico, considerando o layout proposto das instalações de rede lógica e elétrica estabilizada apresentado em planta.
- 6.7.8.3.9. O instalador deverá, após o término do serviço, apresentar relatório de TESTE DE QUALIFICAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO) dos cabos lógicos instalados.
- 6.7.8.3.10. Todos os circuitos serão via cabo 4 pares UTP categoria 5E. Os cabos de dados/voz horizontais serão terminados em “PATCH PANEL” para montagem em “RACKS” compatíveis com o switch;
- 6.7.8.3.11. Os cabos provenientes do PATCH PANEL serão interligados a conectores RJ45 fêmea cat 5E;
- 6.7.8.3.12. Tomadas para Telemática: RJ45 cat 5E padrão EIA/TIA 568 com janela de proteção retrátil para os contatos e local para identificação, obedecendo as seguintes especificações:
- a) Conectorização: T – 568 – B
 - b) Número de contatos – 8 (oito)
 - c) Tensão de isolamento do dielétrico: 1000 VacRms 60 Hz.
 - d) Tensão admissível: 150 Vac 1,5 A
 - e) Durabilidade: 750 ciclos
 - f) Resistência de contato: < 20 Ohms
 - g) Material dos contatos: Bronze fosforoso
 - h) Revestimento dos contatos: ouro 50 micropolegadas
 - i) Temperatura de operação: - 40o C a + 70o C
 - j) Material de revestimento interno: PVC – 94 V – 0
- 6.7.8.3.13. Os cabos destinados à interligação dos pontos de acesso aos PATCH PANEL (patch cords), deverão:
- a) Ser de par trançado bitola 24 AWG com 4 pares categoria 5E de acordo com a EIA/TIA – 568 B e TSB – 36 com proteção em PVC;
 - b) Possuir capa de proteção externa em material fogo retardante e com resistência mecânica adequada;
 - c) Receber em ambas as extremidades marcação através de anilhas plásticas permanentes que permitam a clara identificação dos pontos de origem e destino de cada seguimento do cabo;
 - d) Para cada ponto de tomada o cabo deverá ter uma folga de 1,5 m, dentro do distribuidor.

6.8 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

6.8.1. Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.

6.8.2. A instalação de água fria e instalação sanitária será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

6.8.3. As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias.

6.8.4. As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

- 6.8.5. As tubulações de esgoto primário serão interligadas à rede existente, conforme indicação no projeto.
- 6.8.6. Os ralos simples (secos) serão de PVC rígido, com grelhas de latão cromado, saída de 40 mm.
- 6.8.7. Os ralos sifonados serão de PVC rígido, com grelha de latão cromado, saída de 75 mm, fecho hídrico, diâmetro mínimo de 150 mm, marca Tigre, CANDE ou similar.
- 6.8.8. As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- 6.8.9. As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fiquem assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.
- 6.8.9. Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.
- 6.8.10. As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.
- 6.8.11. Durante a execução da manutenção e adequação deverá ser tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.
- 6.8.12. Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras.
- 6.8.13. Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.
- 6.8.14. Todas as canalizações primárias da instalação de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos.
- 6.8.15. Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável.
- 6.8.16. Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.
- 6.8.17. Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, pôr meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção.
- 6.8.18. O sistema de ventilação da instalação de esgoto deverá ser conectado à coluna de ventilação existente. A conexão deverá ser executada sem a menor possibilidade de os gases emanadas dos coletores entrarem no ambiente interno da edificação.
- 6.8.19. As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.
- 6.8.20. Os aparelhos e acessórios não poderão apresentar quaisquer defeitos de moldagem, usinagem ou acabamento. As arestas serão perfeitas, as superfícies de metal serão isentas de esfoliações, rebarbas, bolhas e, sobretudo, depressões, abaulamentos ou grânulos.
- 6.8.21. Os esmaltes serão perfeitos, sem escorrimientos, falhas, grânulos ou ondulações e a coloração será absolutamente uniforme. Nas peças coloridas haverá particular cuidado na uniformidade de tonalidades das diversas unidades de cada conjunto.

6.8.22. A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será de grés porcelânico, atendendo rigorosamente à EB-44/ABNT

6.8.23. As bancadas da copa serão de granito polido tipo andorinha.

6.8.24. Os artigos de metal para equipamentos sanitários e demais utilizações serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento; as peças não poderão apresentar qualquer defeito de fundição ou usinagem; as peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas;

6.9. REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO

6.9.1. As peças deverão apresentar-se com aspecto uniforme, com faces planas e lisas, arestas vivas e polidas.

6.9.2. As juntas serão do tipo seca, preenchidas com massa plástica na tonalidade do piso;

6.9.3. Todas as juntas deverão estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais não poderão exceder a 1,5 mm.

6.9.4. Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de cinco dias do seu assentamento.

6.9.5. A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção.

6.9.6. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

6.9.10. Nas paredes de alvenaria, o chapisco comum será executado com argamassa no traço 1:3, empregando-se areia grossa.

6.9.11. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência.

6.9.12. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 20 mm, de modo que, com a aplicação de 5 mm de reboco, o revestimento da argamassa não ultrapasse 25 mm. Os traços a empregar serão testados no próprio local utilizando-se cimento, cal hidratada e areia

6.9.13. Os rebocos só serão executados depois da colocação de peitoris e marcos (batentes) e antes da colocação de alisares (guarnições) e rodapés. O reboco deverá ser rigorosamente desempenado de modo a garantir prumo e esquadro perfeitos.

6.9.14. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do ladrilho.

6.9.15. As juntas serão corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2 mm.

6.9.16. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

6.9.17. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

6.9.18. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

6.10 PINTURA

6.10.1 Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente;

6.10.2 As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina;

6.10.3 As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e limpas;

6.10.4 Deverão ser observadas todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas;

6.10.5 Será feita a pintura geral de todos os ambientes, seguindo os parâmetros indicados nos quantitativos e orientações da FISCALIZAÇÃO. Sendo que nas paredes existentes, onde a massa estiver fofa, rachada ou com imperfeições, a mesma deverá ser retirada, refeito o emassamento e posteriormente pintada na cor branco gelo;

6.10.6 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

6.10.7 Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão de tinta;

6.10.8 Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

6.11 DIFUSOR DE AR CONDICIONADO

6.11.1 Na mudança de lay out um difusor de ar do sistema de climatização será relocado da nova recepção para a nova sala de contas de gestão.

6.12 LIMPEZA E ENTREGA DO LOCAL

6.12.1. Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

a) Deverá ser procedida à remoção diária dos entulhos com expurgo para local apropriado;

b) Após remoção de entulhos e restos, serão cuidadosamente limpos e varridos diariamente.

c) Na entrega final da serviço todos os ambientes deverão estar totalmente limpos sem nenhum material, entulho ou sujeira.

6.13 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.13.1. Os serviços serão recebidos:

6.13.2. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até cinco dias a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços encontram-se de acordo com as especificações solicitadas e entrega do Projeto "As Built";

6.13.3. Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e verificação de que o projeto está de acordo com o contratado, devidamente e totalmente concluído;

6.13.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade de vícios ou defeitos construtivos que futuramente possam surgir, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7.0 ORÇAMENTO BÁSICO E QUANTITATIVOS

Local: Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis –
Natal/RN

data : 01/06/2017

Assunto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO (térreo) - DAE e SECRETARIA SESSÕES (1º andar) - SECEX (5º andar)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					15.972,91
0101	REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO COM ÁREA ATÉ 500m ² (ART CREA)	COMP	UND	3,00	95,00	285,00
0102	RETIRADA DE FOLHA DE PORTA OU JANELA	72142	m ²	21,42	6,94	148,65
0103	RETIRADA DE CAIXA DE PORTA EM MADEIRA	85334	m ²	14,10	9,55	134,66
0104	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	73899/002	m3	5,50	72,20	397,10
0105	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA	07218 ORSE	m2	80,00	4,50	360,00
0106	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO OU ALUMINIO	04943 ORSE	m2	40,50	6,15	249,08
0107	RETIRADA DE DIVISÓRIA LEVE SEM REAPROVEITAMENTO	72178	m2	138,15	18,88	2.608,27
0108	ACABAMENTOS NOS LOCAIS DE DEMOLIÇÃO DAS PAREDES DE GESSO, INCLUSIVE PINTURA E UNIFORMIZAÇÃO	COMP	m	13,05	6,25	81,56
0109	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	73802/001	m2	16,72	6,42	107,34
0110	RETIRADA DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1 OU 2 LÂMPADAS	85332	UND	51,00	4,04	206,04
0111	RETIRADA DE PEÇAS DE PORCELANATO (PISO EXISTENTE) COM REAPROVEITAMENTO PARA ACESSO DE CALHA DE INSTALAÇÕES NO PISO	73801/001	m ²	12,00	19,26	231,12
0112	RETIRADA DE FIAÇÃO ELETRICA, LÓGICA, TELEFONES E TOMADAS/INTERRUPTORES/DISJUNTORES	85407	m	1.150,00	7,44	8.556,00
0113	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	COMP	UND	3,00	200,00	600,00
0114	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	85406	m2	17,25	36,10	622,73
0115	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	85333	UND	2,00	14,47	28,94
0116	REMOCAO DE PISO DE MADEIRA (LAMBRI) C/ REAPROVEITAMENTO	85369	M2	47,00	28,86	1.356,42
02	ESTRUTURA			0,00		16.258,18
0201	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL astm a572 w310x44.5	73970/001	KG	1.101,00	8,40	9.248,40

0202	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES	92510	M2	15,00	31,58	473,70
0203	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	92769	KG	48,00	6,98	335,04
0204	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, UTILIZADO EM LAJE	92800	KG	48,00	5,59	268,32
0205	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PILARES	94966	M3	1,80	285,08	513,14
0206	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA	92734	M3	1,80	327,32	589,18
0207	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO M CR 126,65 COM CONVERSOR DIESEL	6391	M	26,00	126,65	3.292,90
0208	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, 248,98 KG/M2	1335	KG	139,83	6,03	843,17
0209	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	90439	UND	16,00	36,96	591,36
0210	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO)	90285	M3	0,30	343,21	102,96
03	PAREDES E PAINELIS			0,00		44.227,84
0301	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	87495	M2	30,70	53,90	1.654,73
0302	PAREDE DE GESSO ACARTONADO - DRY - WALL CHAPA RU 12,5MM SISTEMAS LAFARGE GYPSUM OU SIMILAR	11389 ORSE	m2	10,00	153,84	1.538,40
0303	DIVISÓRIA EM PAINEL SIMPLES SEM VIDRO, MONTANTE/RODAPE SIMPLES, PERFIL DE ALUMINIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	10663 ORSE	m2	155,48	120,00	18.657,60
0304	VIDRO LISO INCOLOR ESP.=4mm, FIXADO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO (COLOCADO)	84957	m2	97,02	135,82	13.177,26
0305	PAREDE DE GESSO ACARTONADO - DRY - WALL D 95/70/60 1 ST/1ST 12,5MM SISTEMAS LAFARGE GYPSUM OU SIMILAR	10410 ORSE	m2	75,36	92,30	6.955,73
0306	ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA DE LA DE VIDRO, ESPESSURA 2,5CM	73833/001	m2	46,86	47,89	2.244,13
04	COBERTURA			0,00		11.571,13
0401	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	83738	M2	88,80	73,53	6.529,46
0402	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	94213	M2	40,50	39,22	1.588,41
0403	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZACAO, COM SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSOES 1X1CM.	74121/001	M	30,00	19,41	582,30

0404	RUFO EM ALUMÍNIO E = 0,8MM COM DESENVOLVIMENTO 55CM	09100 ORSE	M	11,00	53,85	592,35
0404	PROTEÇÃO MECÂNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	87630	M2	88,80	25,66	2.278,61
05	ESQUADRIAS			0,00		13.006,75
0501	PORTA PARA DIVISORIA EUCATEX DIVILUX, COM FERRAGENS, 0,80 X 2,10m	COMP	UND	6,00	390,00	2.340,00
0502	FECHADURA COMPLETA DE SEGURANÇA DIGITAL BIOMÉTRICA	COMP	UND	1,00	1.600,00	1.600,00
0503	FECHADURA DE EMBUTIR , EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90830	m2	11,00	72,54	797,94
0504	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO /ALIZAR /VISTA	68050	m2	3,36	515,93	1.733,52
0505	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNEC. E INSTALAÇÃO	90804	UND	3,00	211,23	633,69
0506	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	85010	M2	0,50	279,01	139,51
0507	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	72117	M2	0,50	113,53	56,77
0508	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90841	UND	2,00	588,62	1.177,24
0509	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90843	UND	7,00	646,87	4.528,09
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			0,00		121.237,70
0601	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/1 SEÇÃO SIMPLES 10A, 250V	91953	Und	19,00	15,26	289,94
0602	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/2 SEÇÕES SIMPLES 10A, 250V	91958	Und	5,00	24,16	120,80
0603	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CANALETA DUTOTEC DUPLO D, NA COR BEGE COM TAMPA, TERMINAIS, CURVAS, CAIXAS E JUNÇÕES COM CONDUÍTE GARGANTA	COMP	m	274,00	156,00	42.744,00
0604	RELOCAÇÃO DE BOTOEIRAS DO FANCOIL COM DUTOTEC	COMP	Vb	2,00	250,00	500,00
0605	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 2,5 mm2	91926	m	7.260,00	2,72	19.747,20
0606	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 4,0 mm2	91928	M	120,00	3,88	465,60
0607	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	C1158 SEINFRA	M	63,00	53,32	3.359,16

0608	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X50)mm	C1160 SEINFRA	M	25,00	68,63	1.715,75
0609	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (150X150)mm	C1154 SEINFRA	M	22,00	107,50	2.365,00
0610	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95727	M	300,00	4,05	1.215,00
0611	CONDULETE EM ALUMINIO FIXADO NO TETO POR MEIO DE FIXADORES OU ABRAÇADEIRAS	95778	Und	104,00	17,16	1.784,64
0612	CAIXA METÁLICA COM DUAS TOMADA 2P+T PARA INSTALAÇÃO APARENTE	10274 ORSE	Und	192,00	63,06	12.107,52
0613	RELOCAÇÃO DE LUMINÁRIA	COMP	Und	42,00	29,76	1.249,92
0614	PONTO DE CORRENTE MONOFÁSICO EMBUTIDO INCLUSIVE TOMADA C/02 SECCÕES 2P+T	93142	Pt	192,00	120,37	23.111,04
0615	PONTO LUZ EMBUTIDO	93139	Pt	68,00	89,37	6.077,16
0616	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ E FORÇA EMBUTIDO PARA 19 A 24 DISJUNTORES, INCLUSIVE BARRAMENTOS	74131/005	Und	3,00	379,01	1.137,03
0617	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EMBUTIDA COM T8 2x20W LED	COMP	Und	38,00	85,47	3.247,94
07	INSTALAÇÕES TELEFONE E LÓGICA			0,00		53.659,22
0701	CABO PARA INSTALAÇÃO TELEFÔNICA CI 50-10	73768/003	m	500,00	4,22	2.110,00
0702	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO CABO LAN UTP CAT 5E	00697 ORSE	m	1.700,00	6,48	11.016,00
0703	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	C1158 SEINFRA	M	72,00	53,32	3.839,04
0704	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X50)mm	C1160 SEINFRA	M	37,00	68,63	2.539,31
0705	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (150X150)mm	C1154 SEINFRA	M	47,00	107,50	5.052,50
0706	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95727	M	218,00	4,05	882,90
0707	PONTO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ CANALETA PLASTICA 20X10MM COM DIVISÓRIA, SEM FIAÇÃO, APARENTE	00691 ORSE	Pt	105,00	80,12	8.412,60
0708	PONTO TELEFONE EMBUTIDO INCLUSIVE FIAÇÃO E TOMADA	00677 ORSE	Pt	36,00	110,26	3.969,36
0709	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 16U X 450MM	08460 ORSE	Und	3,00	733,73	2.201,19
0710	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATH PANEL COM 24 PORTAS CAT.5E	00761 ORSE	Und	3,00	389,55	1.168,65
0711	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT	11481 ORSE	Und	3,00	1.119,05	3.357,15
0712	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATH CORDS CAT.5E, CONECTOR RJ-45 MACHO, C/1,50M	09534 ORSE	Und	88,00	14,04	1.235,52

0713	IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA INC. EMISSÃO DE RELATÓRIO	COMP	Und	105,00	75,00	7.875,00
08	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS			0,00		4.415,16
0801	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA	89957	Und	8,00	86,36	690,88
0802	PONTO ESGOTO 40 MM COM TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	01679 ORSE	Und	4,00	41,40	165,60
0803	PONTO ESGOTO 50 MM COM TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	01678 ORSE	Und	2,00	61,05	122,10
0804	PONTO ESGOTO 100 MM COM TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	01683 ORSE	Und	2,00	60,08	120,16
0805	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA	93441	Und	2,00	689,47	1.378,94
0806	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86888	Und	2,00	352,10	704,20
0807	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA	011795	m2	1,12	362,23	405,70
0808	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉ UN CR 264,28 DIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86903	Und	2,00	264,28	528,56
0809	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86905	Und	2,00	149,51	299,02
09	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO			0,00		13.304,44
0901	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	87878	M2	96,82	2,70	261,41
0902	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87529	M2	74,50	20,87	1.554,82
0903	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87531	M2	37,82	20,06	758,67

0904	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS 10x10cm	87267	m2	37,82	49,30	1.864,53
0905	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	87632	M2	15,00	28,65	429,75
0906	RECOLOCACAO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, EXCLUSIVE VIGAMENTO	72193	M2	47,00	16,71	785,37
0907	PISO EM TABUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	73655	M2	51,00	113,22	5.774,22
0908	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	87262	M2	19,00	98,72	1.875,68
10	PINTURA			0,00		11.365,32
1001	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	88497	m2	674,90	8,27	5.581,42
1002	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	88489	m2	674,90	8,57	5.783,89
11	DIVERSOS			0,00		3.187,55
1101	RELOCAÇÃO PONTO DIFUSOR AR CONCIONADO	COMP	Vb	1,00	1.000,00	1.000,00
1102	DESCARTE DE ENTULHOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO	COMP	Vb	1,00	1.000,00	1.000,00
1103	LIMPEZA GERAL DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO	9537	m2	609,00	1,95	1.187,55

TOTAL PARCIAL: 308.206,20

BDI: 62.001,49

Obs: ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 118,57% (SINAPI)

370.207,68

8.0 PRAZO

8.1. O prazo para conclusão dos serviços será no máximo de 180 dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA devidamente aceita pela CONTRANTE;

8.2. A CONTRATANTE terá um prazo de 10 dias corridos da data de assinatura do contrato para apresentar a ART relativa aos serviços;

8.3. Os serviços de manutenção e adequação só poderão inicializar após a apresentação da respectiva ART de acordo com a resolução nº 425 do CONFEA/CREA;

8.4. Após assinatura do contrato deverá ser realizada uma reunião de planejamento no intuito de definir um cronograma básico em função dos dias e horários permitidos pelo TCE-RN para a execução do serviço de manutenção e adequação. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma utilizando software compatível.

9.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com os quantitativos executados e lançados em Boletim de Medição emitidos pela CONTRATANTE.

10.0 ANEXOS

10.1 Projetos.

10.2 Orçamento, orçamento resumo, cronograma, cálculo do BDI, composições

Natal, 21 de junho de 2017

HILD FERNANDO DE MEDEIROS
ARQUITETO - MAT 9.931-7
STM/TCE

Local: Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN

data : 01/06/2017

Assunto: **REFORMA DO PLENÁRIO (térreo) - DAE e SECRETARIA SESSÕES (1º andar) - SECEX (5º andar)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					15.972,91
0101	REGULARIZAÇÃO DE OBRA COM ÁREA ATÉ 500m ² (ART CREA)	COMP	UND	3,00	95,00	285,00
0102	RETIRADA DE FOLHA DE PORTA OU JANELA	72142	m ²	21,42	6,94	148,65
0103	RETIRADA DE CAIXA DE PORTA EM MADEIRA	85334	m ²	14,10	9,55	134,66
0104	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	73899/002	m3	5,50	72,20	397,10
0105	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFALTICA	07218 ORSE	m2	80,00	4,50	360,00
0106	REMOÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO OU ALUMINIO	04943 ORSE	m2	40,50	6,15	249,08
0107	RETIRADA DE DIVISÓRIA LEVE SEM REAPROVEITAMENTO	72178	m2	138,15	18,88	2.608,27
0108	ACABAMENTOS NOS LOCAIS DE DEMOLIÇÃO DAS PAREDES DE GESSO, INCLUSIVE PINTURA E UNIFORMIZAÇÃO	COMP	m	13,05	6,25	81,56
0109	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	73802/001	m2	16,72	6,42	107,34
0110	RETIRADA DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1 OU 2 LÂMPADAS	85332	UND	51,00	4,04	206,04
0111	RETIRADA DE PEÇAS DE PORCELANATO (PISO EXISTENTE) COM REAPROVEITAMENTO PARA ACESSO DE CALHA DE INSTALAÇÕES NO PISO	73801/001	m ²	12,00	19,26	231,12
0112	RETIRADA DE FIAÇÃO ELETRICA, LÓGICA, TELEFONES E TOMADAS/INTERRUPTORES/DISJUNTORES	85407	m	1.150,00	7,44	8.556,00
0113	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	COMP	UND	3,00	200,00	600,00
0114	REMOCAO DE AZULEJO E SUBSTRATO DE ADERENCIA EM ARGAMASSA	85406	m2	17,25	36,10	622,73
0115	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	85333	UND	2,00	14,47	28,94
0116	REMOCAO DE PISO DE MADEIRA (LAMBRI) C/ REAPROVEITAMENTO	85369	M2	47,00	28,86	1.356,42
02	ESTRUTURA					16.258,18
0201	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL astm a572 w310x44.5	73970/001	KG	1.101,00	8,40	9.248,40
0202	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M ² , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES	92510	M2	15,00	31,58	473,70
0203	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO	92769	KG	48,00	6,98	335,04
0204	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, UTILIZADO EM LAJE	92800	KG	48,00	5,59	268,32
0205	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PILARES	94966	M3	1,80	285,08	513,14
0206	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA	92734	M3	1,80	327,32	589,18
0207	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO M CR 126,65 COM CONVERSOR DIESEL	6391	M	26,00	126,65	3.292,90
0208	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, 248,98 KG/M2	1335	KG	139,83	6,03	843,17
0209	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	90439	UND	16,00	36,96	591,36

Local: Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN

data : 01/06/2017

Assunto: **REFORMA DO PLENÁRIO (térreo) - DAE e SECRETARIA SESSÕES (1º andar) - SECEX (5º andar)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0210	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,8:1,1 (CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO)	90285	M3	0,30	343,21	102,96
03	PAREDES E PAINES					44.227,84
0301	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	87495	M2	30,70	53,90	1.654,73
0302	PAREDE DE GESSO ACARTONADO - DRY - WALL CHAPA RU 12,5MM SISTEMAS LAFARGE GYPSUM OU SIMILAR	11389 ORSE	m2	10,00	153,84	1.538,40
0303	DIVISÓRIA EM PAINEL SIMPLES SEM VIDRO, MONTANTE/RODAPE SIMPLES, PERFIL DE ALUMINIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	10663 ORSE	m2	155,48	120,00	18.657,60
0304	VIDRO LISO INCOLOR ESP.=4mm, FIXADO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO (COLOCADO)	84957	m2	97,02	135,82	13.177,26
0305	PAREDE DE GESSO ACARTONADO - DRY - WALL D 95/70/60 1 ST/1ST 12,5MM SISTEMAS LAFARGE GYPSUM OU SIMILAR	10410 ORSE	m2	75,36	92,30	6.955,73
0306	ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA DE LA DE VIDRO, ESPESSURA 2,5CM	73833/001	m2	46,86	47,89	2.244,13
04	COBERTURA					11.571,13
0401	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	83738	M2	88,80	73,53	6.529,46
0402	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	94213	M2	40,50	39,22	1.588,41
0403	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZACAO, COM SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSOES 1X1CM.	74121/001	M	30,00	19,41	582,30
0404	RUFO EM ALUMÍNIO E = 0,8MM COM DESENVOLVIMENTO 55CM	09100 ORSE	M	11,00	53,85	592,35
0404	PROTEÇÃO MECÂNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	87630	M2	88,80	25,66	2.278,61
05	ESQUADRIAS					13.006,75
0501	PORTA PARA DIVISORIA EUCATEX DIVILUX, COM	COMP	UND	6,00	390,00	2.340,00
0502	FECHADURA COMPLETA DE SEGURANÇA DIGITAL	COMP	UND	1,00	1.600,00	1.600,00
0503	FECHADURA DE EMBUTIR , EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90830	m2	11,00	72,54	797,94
0504	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO /ALIZAR /VISTA	68050	m2	3,36	515,93	1.733,52
0505	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNEC. E INSTALAÇÃO	90804	UND	3,00	211,23	633,69
0506	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO	85010	M2	0,50	279,01	139,51
0507	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	72117	M2	0,50	113,53	56,77
0508	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90841	UND	2,00	588,62	1.177,24

Local: Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN

data : 01/06/2017

Assunto: **REFORMA DO PLENÁRIO (térreo) - DAE e SECRETARIA SESSÕES (1º andar) - SECEX (5º andar)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0509	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	90843	UND	7,00	646,87	4.528,09
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					121.237,70
0601	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/1 SEÇÃO	91953	Und	19,00	15,26	289,94
0602	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/2 SEÇÕES	91958	Und	5,00	24,16	120,80
0603	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CANALETA DUTOTEC DUPLO D, NA COR BEGE COM TAMPAS, TERMINAIS, CURVAS, CAIXAS E JUNÇÕES COM CONDUÍTE GARGANTA	COMP	m	274,00	156,00	42.744,00
0604	RELOCAÇÃO DE BOTOEIRAS DO FANCOIL COM DUTOTEC	COMP	Vb	2,00	250,00	500,00
0605	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 2,5 mm ²	91926	m	7.260,00	2,72	19.747,20
0606	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 4,0 mm ²	91928	M	120,00	3,88	465,60
0607	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	C1158 SEINFRA	M	63,00	53,32	3.359,16
0608	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X50)mm	C1160 SEINFRA	M	25,00	68,63	1.715,75
0609	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (150X150)mm	C1154 SEINFRA	M	22,00	107,50	2.365,00
0610	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95727	M	300,00	4,05	1.215,00
0611	CONDULETE EM ALUMINIO FIXADO NO TETO POR MEIO DE FIXADORES OU ABRAÇADEIRAS	95778	Und	104,00	17,16	1.784,64
0612	CAIXA METÁLICA COM DUAS TOMADA 2P+T PARA INSTALAÇÃO APARENTE	10274 ORSE	Und	192,00	63,06	12.107,52
0613	RELOCAÇÃO DE LUMINÁRIA	COMP	Und	42,00	29,76	1.249,92
0614	PONTO DE CORRENTE MONOFÁSICO EMBUTIDO	93142	Pt	192,00	120,37	23.111,04
0615	PONTO LUZ EMBUTIDO	93139	Pt	68,00	89,37	6.077,16
0616	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ E FORÇA EMBUTIDO PARA	74131/005	Und	3,00	379,01	1.137,03
0617	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EMBUTIDA COM T8 2x20W LED	COMP	Und	38,00	85,47	3.247,94
07	INSTALAÇÕES TELEFONE E LÓGICA					53.659,22
0701	CABO PARA INSTALAÇÃO TELEFÔNICA CI 50-10	73768/003	m	500,00	4,22	2.110,00
0702	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO CABO LAN UTP CAT 5E	00697 ORSE	m	1.700,00	6,48	11.016,00
0703	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	C1158 SEINFRA	M	72,00	53,32	3.839,04
0704	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X50)mm	C1160 SEINFRA	M	37,00	68,63	2.539,31
0705	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (150X150)mm	C1154 SEINFRA	M	47,00	107,50	5.052,50
0706	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	95727	M	218,00	4,05	882,90
0707	PONTO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ CANALETA PLÁSTICA 20X10MM COM DIVISÓRIA, SEM FIAÇÃO, APARENTE	00691 ORSE	Pt	105,00	80,12	8.412,60

Local: Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN

data : 01/06/2017

Assunto: **REFORMA DO PLENÁRIO (térreo) - DAE e SECRETARIA SESSÕES (1º andar) - SECEX (5º andar)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0708	PONTO TELEFONE EMBUTIDO INCLUSIVE FIAÇÃO E TOMADA	00677 ORSE	Pt	36,00	110,26	3.969,36
0709	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 16U X 450MM	08460 ORSE	Und	3,00	733,73	2.201,19
0710	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATH PANEL COM 24 PORTAS CAT.5E	00761 ORSE	Und	3,00	389,55	1.168,65
0711	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS 10/100 MPBS + 2P10-100-1000 BT	11481 ORSE	Und	3,00	1.119,05	3.357,15
0712	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATH CORDS CAT.5E, CONECTOR RJ-45 MACHO, C/1,50M	09534 ORSE	Und	88,00	14,04	1.235,52
0713	IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA	COMP	Und	105,00	75,00	7.875,00
08	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS					4.415,16
0801	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA	89957	Und	8,00	86,36	690,88
0802	PONTO ESGOTO 40 MM COM TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	01679 ORSE	Und	4,00	41,40	165,60
0803	PONTO ESGOTO 50 MM COM TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	01678 ORSE	Und	2,00	61,05	122,10
0804	PONTO ESGOTO 100 MM COM TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL	01683 ORSE	Und	2,00	60,08	120,16
0805	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA	93441	Und	2,00	689,47	1.378,94
0806	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86888	Und	2,00	352,10	704,20
0807	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA	011795	m2	1,12	362,23	405,70
0808	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉ UN CR 264,28	86903	Und	2,00	264,28	528,56
0809	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86905	Und	2,00	149,51	299,02
09	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO					13.304,44
0901	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	87878	M2	96,82	2,70	261,41
0902	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87529	M2	74,50	20,87	1.554,82
0903	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87531	M2	37,82	20,06	758,67

Local: Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN

data : 01/06/2017

Assunto: **REFORMA DO PLENÁRIO (térreo) - DAE e SECRETARIA SESSÕES (1º andar) - SECEX (5º andar)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAPI	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0904	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS 10x10cm	87267	m2	37,82	49,30	1.864,53
0905	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	87632	M2	15,00	28,65	429,75
0906	RECOLOCACAO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, EXCLUSIVE VIGAMENTO	72193	M2	47,00	16,71	785,37
0907	PISO EM TABUA CORRIDA DE MADEIRA ESPESSURA 2,5CM FIXADO EM PECAS DE MADEIRA	73655	M2	51,00	113,22	5.774,22
0908	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	87262	M2	19,00	98,72	1.875,68
10	PINTURA					11.365,32
1001	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	88497	m2	674,90	8,27	5.581,42
1002	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS	88489	m2	674,90	8,57	5.783,89
11	DIVERSOS					3.187,55
1101	RELOCAÇÃO PONTO DIFUSOR AR CONCIONADO	COMP	Vb	1,00	1.000,00	1.000,00
1102	DESCARTE DE ENTULHOS DA OBRA	COMP	Vb	1,00	1.000,00	1.000,00
1103	LIMPEZA GERAL DA OBRA	9537	m2	609,00	1,95	1.187,55

TOTAL PARCIAL: 308.206,20**BDI: 62.001,49**

obs: ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 118,57% (SINAPI)

370.207,68

Hild Fernando de Medeiros

Arquiteto - Mat 9960-0

ORÇAMENTO RESUMO

Obra: REFORMA DO PLENÁRIO (térreo) - DAE e SECRETARIA SESSÕES (1º andar) - SECEX (5º andar)	Data: 19/08/2015
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, PETRÓPOLIS - NATAL/RN	

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	PESO
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	19.186,16	5,18
2	ESTRUTURA	19.528,82	5,28
3	PAREDES E PAINÉIS	53.125,10	14,35
4	COBERTURA	13.898,88	3,75
5	ESQUADRIAS	15.623,31	4,22
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	145.626,94	39,34
7	INSTALAÇÕES TELEFONE E LÓGICA	64.453,78	17,41
8	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	5.303,35	1,43
9	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO	15.980,88	4,32
10	PINTURA	13.652,02	3,69
11	DIVERSOS	3.828,89	1,03
		R\$370.208,14	100,00

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO:

Obra: REFORMA DO PLENÁRIO (térreo) - DAE e SECRETARIA SESSÕES (1º andar) - SECEX (5º andar)

Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, PETRÓPOLIS - NATAL/RN

CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
					MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
					SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$19.186,16	5,18		20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00		100,00
2	ESTRUTURA	R\$19.528,82	5,28				15,00	15,00	35,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
3	PAREDES E PAINÉIS	R\$53.125,10	14,35		20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00		100,00
4	COBERTURA	R\$13.898,88	3,75						30,00	30,00	30,00	60,00	40,00	100,00		100,00
5	ESQUADRIAS	R\$15.623,31	4,22		15,00	15,00	15,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00	15,00	85,00	15,00	100,00
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$145.626,94	39,34		15,00	15,00	15,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00	15,00	85,00	15,00	100,00
7	INSTALAÇÕES TELEFONE E LÓGICA	R\$64.453,78	17,41		15,00	15,00	15,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00	15,00	85,00	15,00	100,00
8	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	R\$5.303,35	1,43		15,00	15,00	15,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00	15,00	85,00	15,00	100,00
9	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO	R\$15.980,88	4,32		15,00	15,00	15,00	30,00	20,00	50,00	20,00	70,00	15,00	85,00	15,00	100,00
10	PINTURA	R\$13.652,02	3,69				20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
11	DIVERSOS	R\$3.828,89	1,03				20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00
TOTAL		R\$370.208,14	100,00		13,91	13,91	15,65	29,56	21,17	50,73	21,96	72,69	16,36	89,05	10,95	100,00

BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES

Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) de nº 2622/2013

Regime de Incidência Cumulativa de PIS e de COFINS

SIGLA	DESCRIÇÃO	ADOTADO	MIN	MÁX
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,07%	0,11%	8,03%
S	SEGURO E GARANTIA	0,00%	0,00%	2,47%
R	RISCO	1,10%	0,00%	2,47%
L	LUCRO	6,90%	3,83%	9,96%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	0,00%	1,20%
T	TRIBUTOS	5,85%	6,03%	9,03%
	ISS:	2,00%		
	PIS:	0,57%		
	COFINS:	1,28%		
	CPRB:	2,00%		
VALOR TOTAL BDI		20,12%	20,00%	30,00%

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-T)} - 1$$

Hild Fernando de Medeiros

Arquiteto - mat 9960-0

Obra: REFORMA DO PLENÁRIO (térreo) - DAE e SECRETARIA SESSÕES (1º andar) -
 SECEX (5º andar)

Mês de referência: jul/15

Local: AV. GETÚLIO VARGAS, PETRÓPOLIS - NATAL/RN

Data: 19/08/2015

Item	Descrição	Cod SINAPI	Unid	Quant	P. Unitário	Preço Total
0101	REGULARIZAÇÃO DE OBRA COM ÁREA ATÉ 500m² (ART CREA)					95,00
	ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DA OBRA		UN	1,00	95,00	95,00
0108	ACABAMENTOS NOS LOCAIS DE DEMOLIÇÃO DAS PAREDES DE GESSO, INCLUSIVE PINTURA E UNIFORMIZAÇÃO					6,25
	ACABAMENTOS NOS LOCAIS DE DEMOLIÇÃO DAS PAREDES DE GESSO, INCLUSIVE PINTURA E UNIFORMIZAÇÃO		M	1,00	6,25	6,25
0111	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATÉ 24 DISJUNTORES					200,00
	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATÉ 24 DISJUNTORES		UN	1,00	200,00	200,00
0501	PORTA PARA DIVISORIA EUCATEX DIVILUX, COM FERRAGENS, 0,80 X 2,10m					390,00
	PORTA PARA DIVISORIA EUCATEX DIVILUX, COM FERRAGENS, 0,80 X 2,10m		UN	1,00	390,00	390,00
0501	FECHADURA COMPLETA DE SEGURANÇA DIGITAL BIOMÉTRICA					1.600,00
	FECHADURA COMPLETA DE SEGURANÇA DIGITAL BIOMÉTRICA		UN	1,00	1.600,00	1.600,00
0613	RELOCAÇÃO DE LUMINÁRIA					29,76
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	1,00	16,16	16,16
	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88243	H	1,00	13,60	13,60
0617	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EMBUTIDA COM T8 2x20W LED					85,47
	LUMINÁRIA CONF ESPECIFICAÇÃO	FORN	UN	1,00	80,00	80,00
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88264	H	0,20	14,71	2,94
	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88243	H	0,20	12,65	2,53
0713	IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA INC. EMISSÃO DE RELATÓRIO					75,00
	IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA INC. EMISSÃO DE RELATÓRIO		UN	1,00	75,00	75,00
1101	RELOCAÇÃO PONTO DIFUSOR AR CONCIONADO					1.000,00
	RELOCAÇÃO PONTO DIFUSOR AR CONCIONADO		VB	1,00	1.000,00	1.000,00

Obra: REFORMA DO PLENÁRIO (térreo) - DAE e SECRETARIA SESSÕES (1º andar) -
 SECEX (5º andar)

Mês de referência: jul/15

Local: AV. GETÚLIO VARGAS, PETRÓPOLIS - NATAL/RN

Data: 19/08/2015

Item	Descrição	Cod SINAPI	Unid	Quant	P. Unitário	Preço Total
1102	DESCARTE DE ENTULHOS DA OBRA					1.000,00
	DESCARTE DE ENTULHOS DA OBRA		VB	1,00	1.000,00	1.000,00



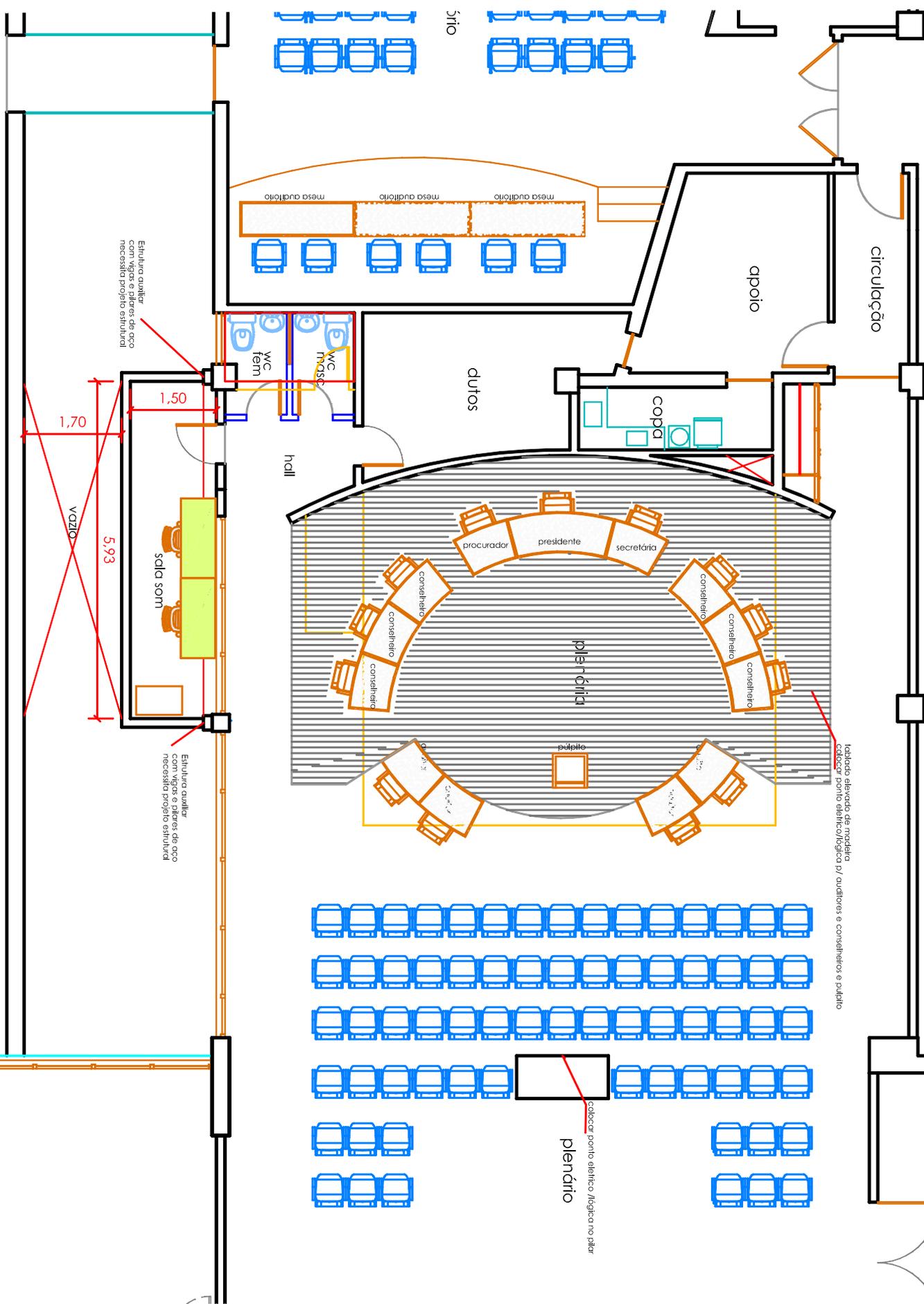
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CONTEÚDO:

LAY-OUT PLENÁRIO

FRANCHA:
01/01

ESCALA:
1:100



tablado elevado de madeira
colocar ponto elétrico/lógica p/ auditores e conselheiros e público

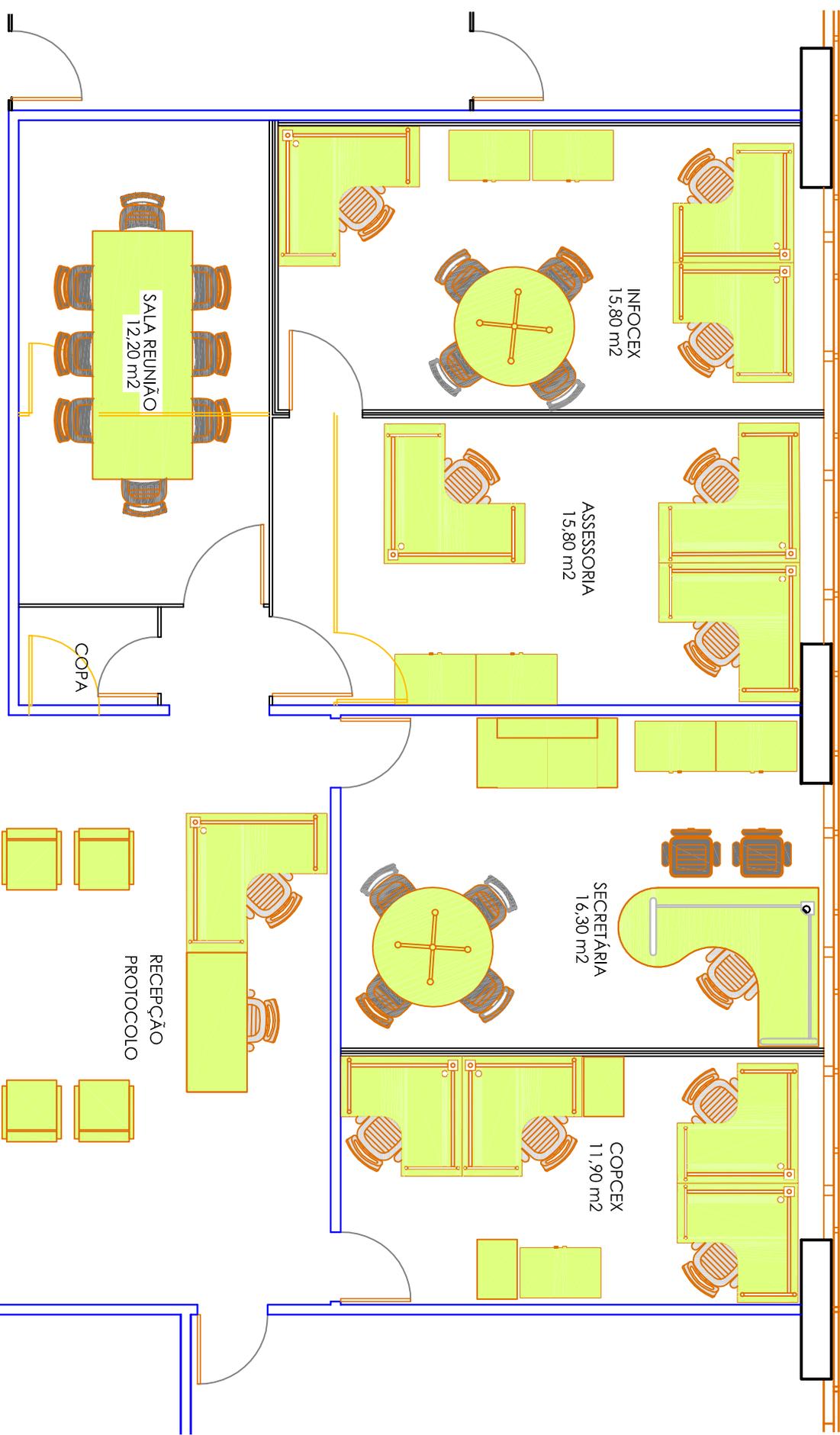
colocar ponto elétrico /lógica no pilar
plênório

Estrutura auxiliar
com vigas e pilares de aço
necessita projeto estrutural

Estrutura auxiliar
com vigas e pilares de aço
necessita projeto estrutural



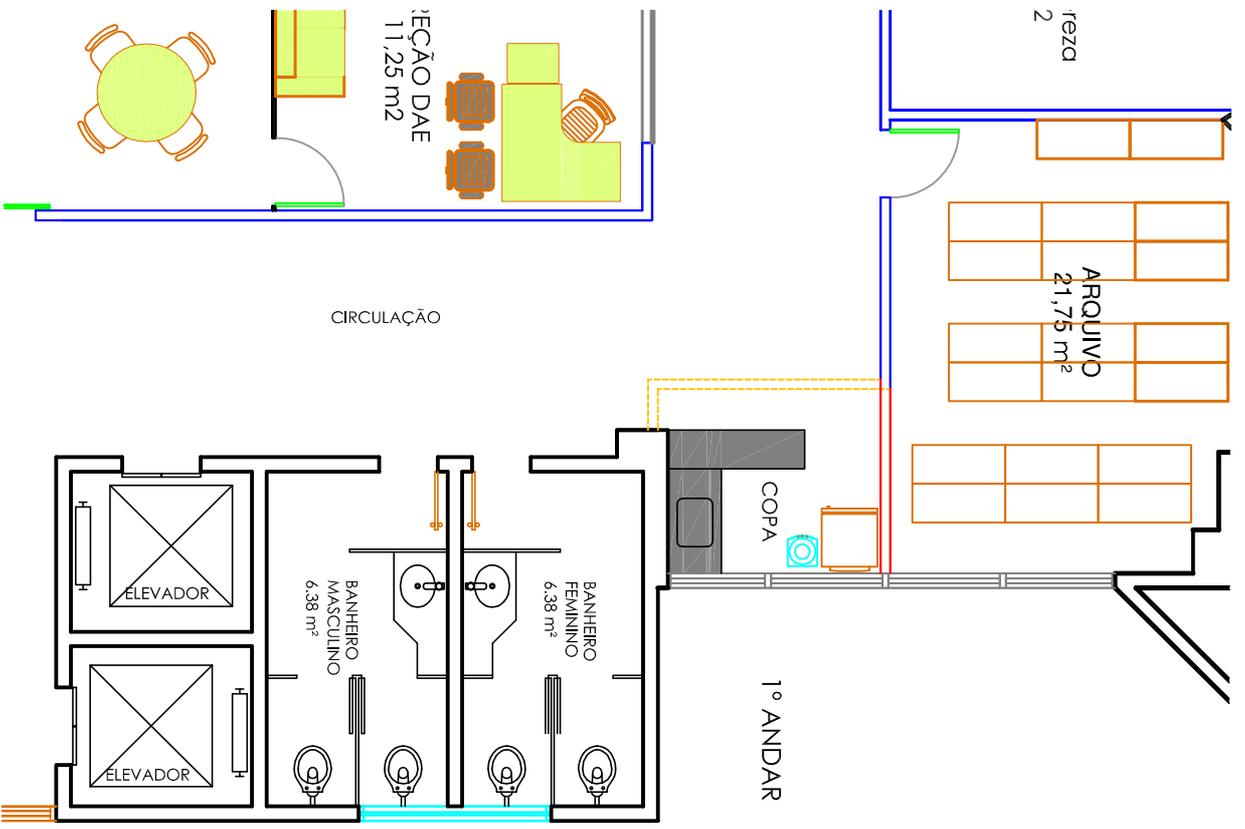
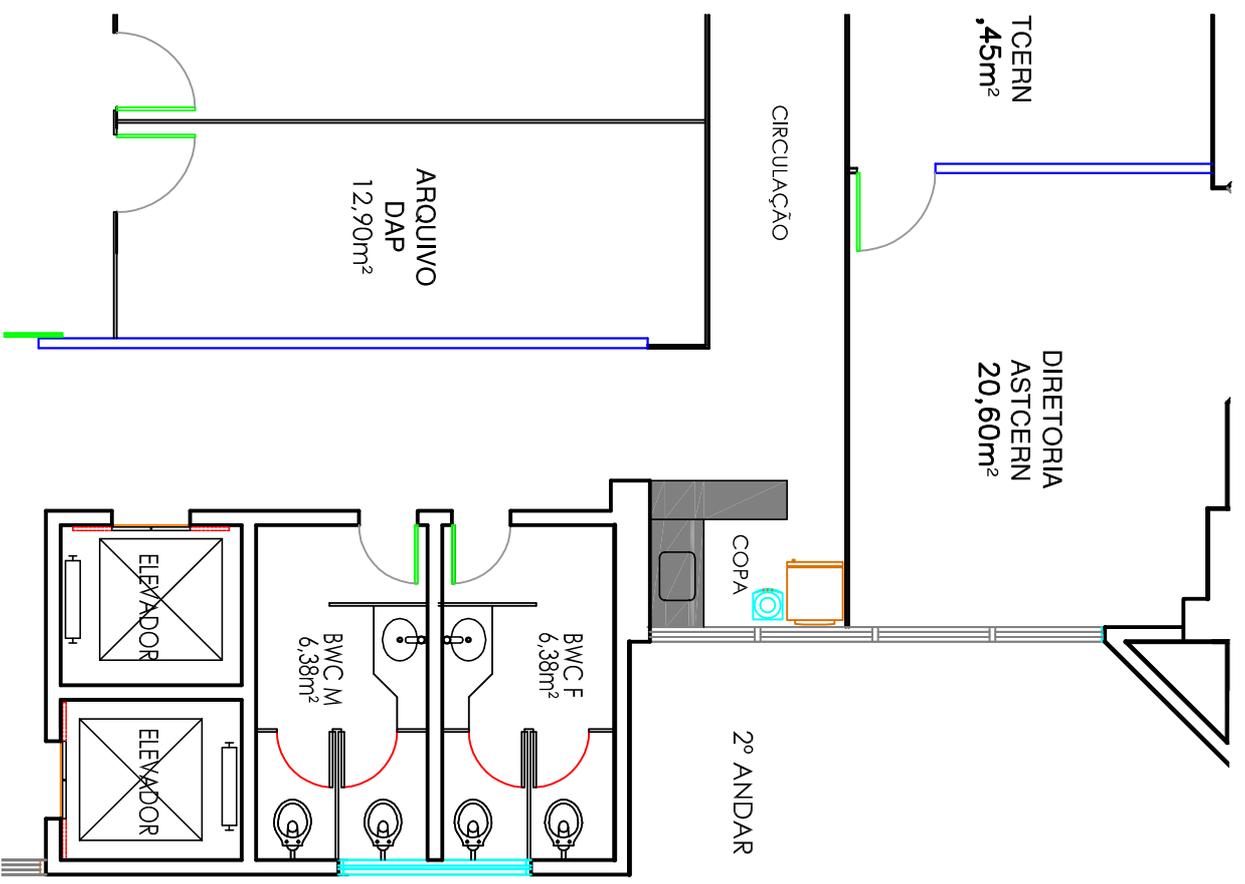
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

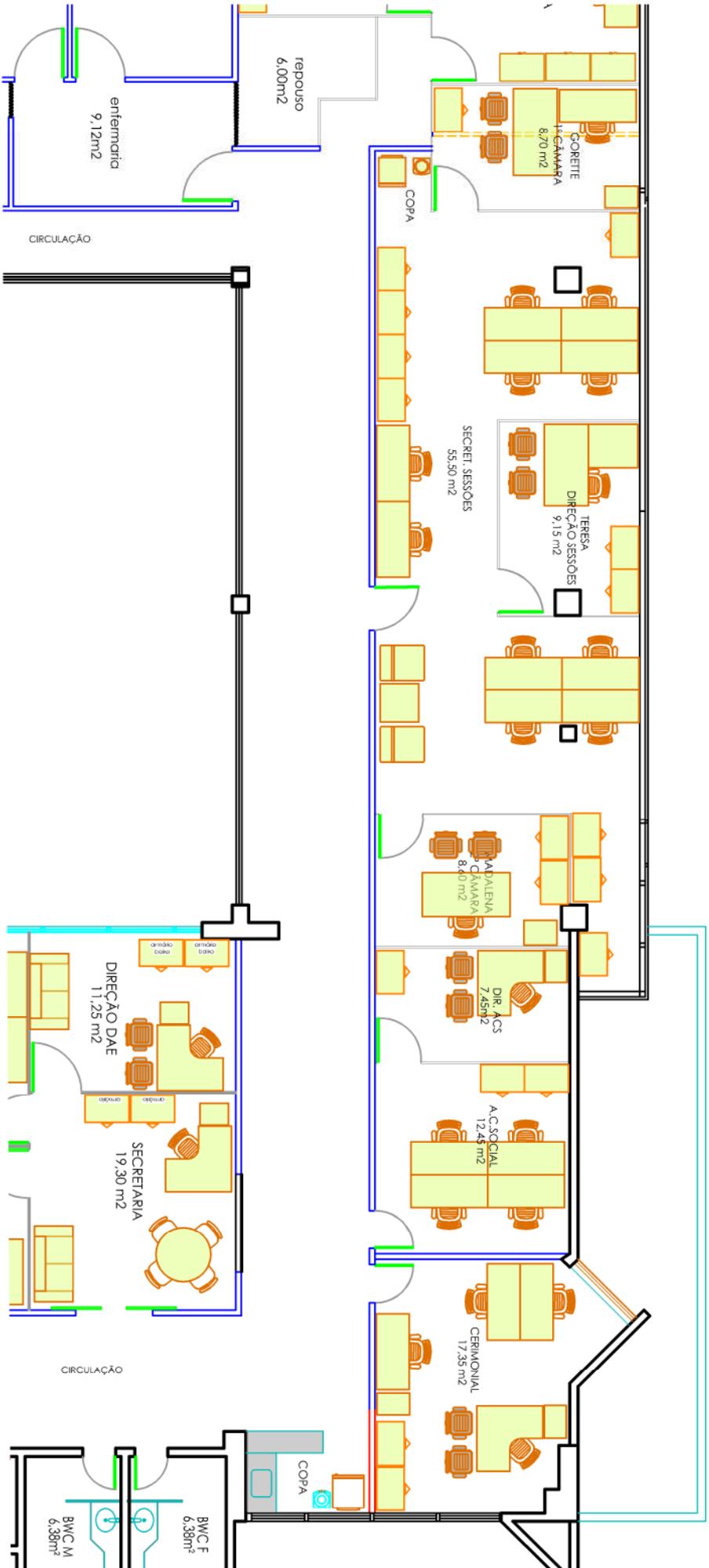


CONTEÚDO:

LAY-OUT SECEX

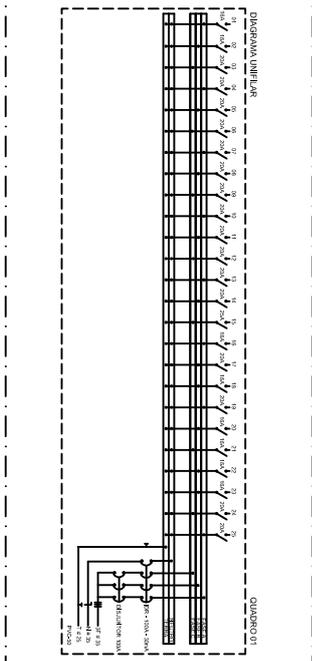
PRANCHA:
01/2





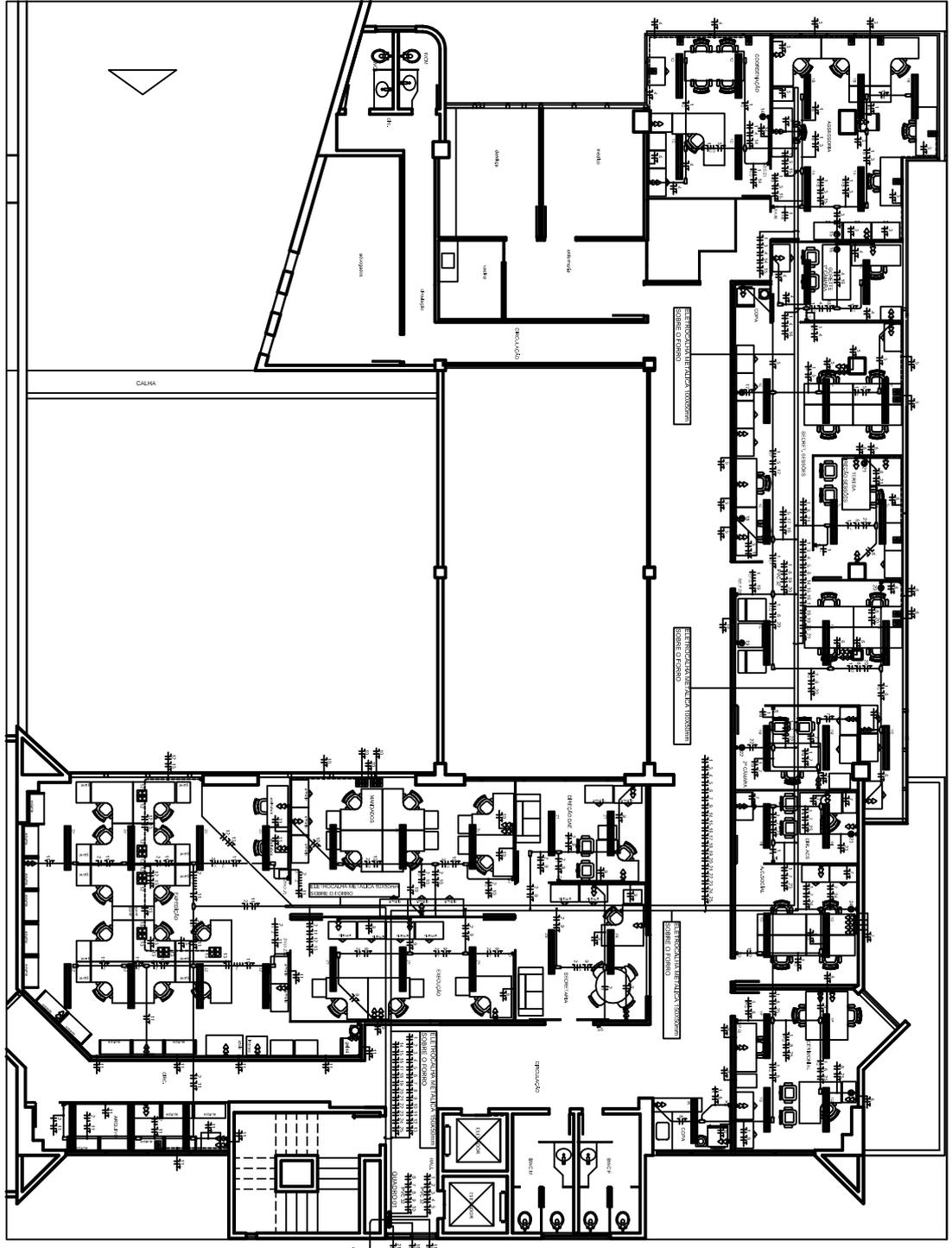
QUADRO DE CARGAS

Item	Descrição	Quantidade	Valor (W)	Valor (VA)
01	Iluminação	120	1200	1200
02	Tomadas	120	1200	1200
03	Escaladores	1	10000	10000
04	Ar Condicionado	12	12000	12000
05	Equipamentos	12	12000	12000
06	Reserva	1	10000	10000
07	Subtotal		30000	30000
08	Perdas		3000	3000
09	Total		33000	33000



LEGENDA

1	Condutor de Fase
2	Condutor de Neutro
3	Condutor de Terra
4	Condutor de Fase
5	Condutor de Neutro
6	Condutor de Terra
7	Condutor de Fase
8	Condutor de Neutro
9	Condutor de Terra
10	Condutor de Fase
11	Condutor de Neutro
12	Condutor de Terra

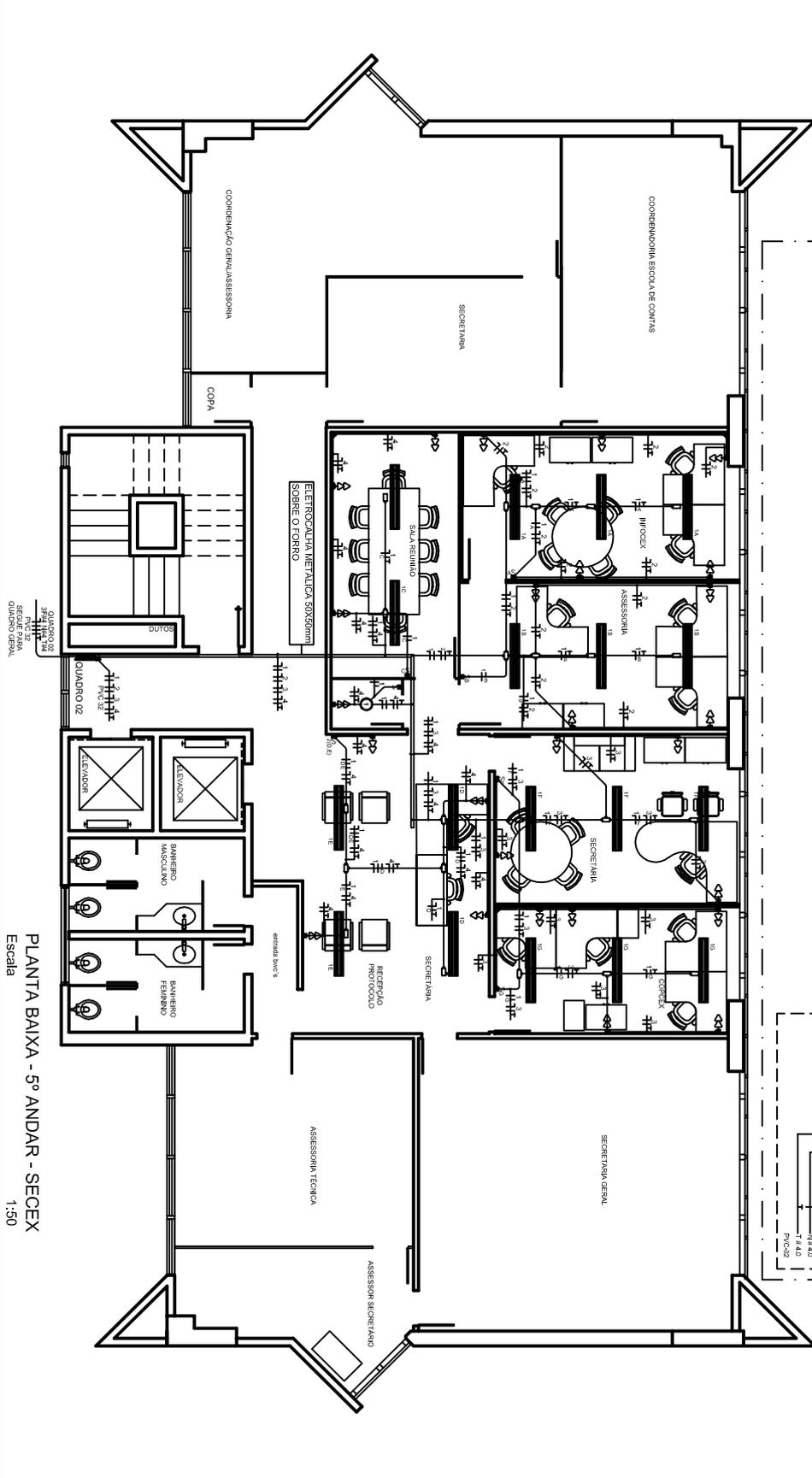
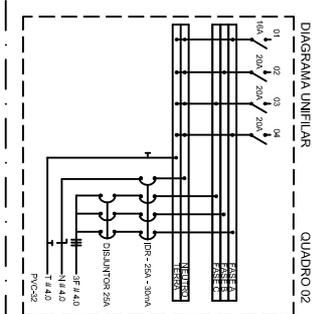


PLANTA BAIXA - 1º ANDAR - DAE E SECRETARIA SÓCIES
Escala 1:30

<p>PROJETO</p> <p>PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</p> <p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 600</p> <p>PETROPÓLIS, NATAL/RN</p> <p>TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO</p> <p>PLANTA BAIXA - 1º ANDAR - DAE E SECRETARIA SÓCIES</p> <p>ESCALA: 1:30</p> <p>DATA: JUNHO 2017</p> <p>DESENHO: ELE 01</p> <p>PROJETO: 01</p> <p>PROJETO: 01</p> <p>PROJETO: 01</p>	
<p>PROJETADEUR</p> <p>Cardoso Dantas</p> <p>Engenharia Arquitetura</p> <p>Simplicius Luis Cardoso Dantas</p> <p>Rua: Antônio Carlos, 90 - Fátima, Natal, RN</p> <p>CEP: 59070-000 - Fone: (55) 3083-1100</p> <p>CNPJ: 07.043.888/0001-00</p>	

OBSERVAÇÃO	ELÉTRICIDADE NÃO CORTADOS 2mm
TERMINAÇÃO DA FIO NA FICHA NOS QUADROS DE CARGAS	VEM BRANCA EM FICHA DE 15 mm ²
NOS RETORNOS USAR BRANCA DE 15 mm ²	
CABOS DE ALIMENTAÇÃO CONDUTORES DE COPRE	ESTES CONDUTORES DEVEM SER IDENTIFICADOS POR NÚMERO COM ANDAR E A TUBULAÇÃO DESEMPENHAR A FUNÇÃO COMANDADA
TUBULAÇÃO PARALELA COM CONDUTORES EM ALUMÍNIO SILENCIOSO	TUBULAÇÃO SOBRE O FORRO OU RISO EM PVC
CARGAS DOS PROSCAÇOS	NEUTRO AZUL, CARGA
FASE A BRANCA	TERÇA, VERDE
FASE B BRANCA	TERÇA, VERDE
FASE C BRANCA	TERÇA, VERDE

QUADRO DE CARGAS	QUADRO 02					
CIRCUITO	TIPO	TUBULAÇÃO	CONDUTOR (MM ²)	PROTEÇÃO (A)	FASE	OBSERVAÇÕES
01	720	1.800	2.5	16	A	TIPO 02
02	1.200	3.000	2.5	20	B	TIPO 02
03	1.800	2.800	2.5	20	C	TIPO 02
04	1.200	2.800	2.5	20	A	TIPO 02
TOTAL	720	8.200	8,200	20	A,B,C	TIPO 02



PLANTA BAIXA - 5º ANDAR - SECEX
 Escala 1:50

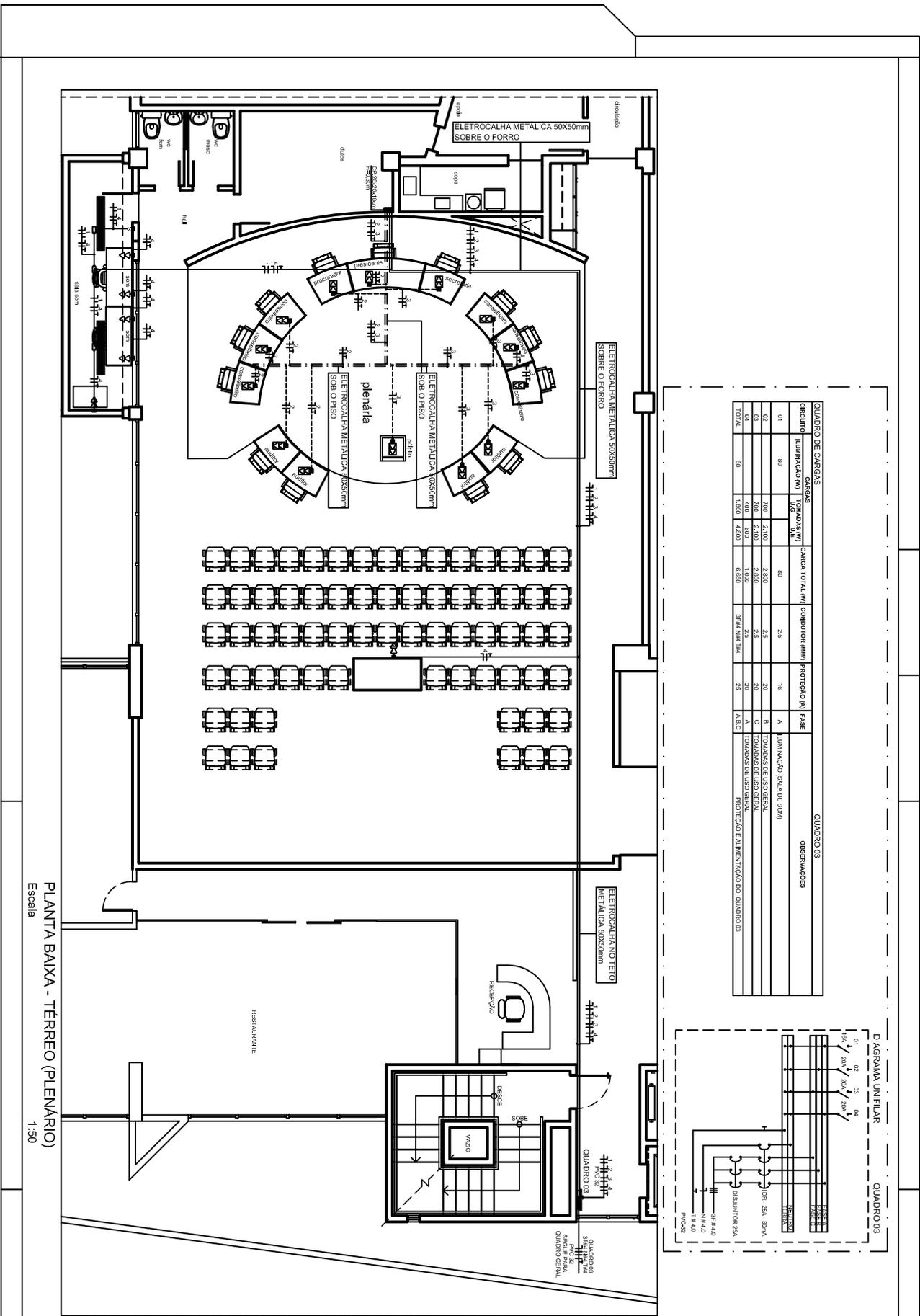
Projeto
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
 Local
 AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 690
 PETROPOLIS, MATALRN
 Proprietário
 TOE-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 Planta
 PLANTA BAIXA - 5º ANDAR - SECEX
 Escala: 1:50
 Data: MAIO/2017
 Desenho:
 ERNANDES FREITAS
 Arquiteto/Projeto
 Projeto nº
 413/2017-05

Proprietário
 SÉRGIO LUIS CARDOSO DANTRAS
 Responsável pela execução da obra

TOE-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 RIO GRANDE DO NORTE

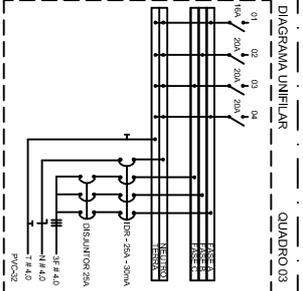
LEGENDA
 [Símbolo] Tomada dupla de corrente para sobre o rísto
 [Símbolo] Tomada dupla de corrente para no rísto
 [Símbolo] Tomada dupla de corrente para no rísto
 [Símbolo] Interruptor simples a 110V DO RÍSTO
 [Símbolo] Interruptor 3 seções a 110V DO RÍSTO
 [Símbolo] Interruptor paralelo 2 seções a 110V DO RÍSTO
 [Símbolo] Interruptor para lâmpada 60W
 [Símbolo] Luminária com 2 lâmpadas tubulares de LED (2x1) 120cm
 [Símbolo] Conduíte para condução dos fios protegido pelo tubo rígido de PVC
 [Símbolo] Tubulação para condução dos fios protegidos pelo tubo rígido de PVC

REVISÃO	DATA	DESENHO	DESCRIÇÃO/ALTERAÇÃO



QUADRO DE CARGAS

CIRCUITO	ILUMINAÇÃO (W)	USUÁRIOS (W)	PARTE TOTAL (W)	COMPUTER (W)	PROTEÇÃO (A)	FASE	OBSERVAÇÕES
01	80		80	2,5	18	A	ILUMINAÇÃO (SALA DE SEM)
02	700	2.100	2.800	2,5	20	B	TOMADAS DE USO GERAL
03	700	2.100	2.800	2,5	20	C	TOMADAS DE USO GERAL
04	700	2.100	2.800	2,5	20	D	TOMADAS DE USO GERAL
TOTAL	1.900	6.300	8.200	374	78	F.A.S.C.	PROTEÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO QUADRO 03



QUADRO DE REVISÕES

REV.	DATA	DESENHADO	DESCRIÇÃO DA TERCERA
01	08/07	ERMAUNDES	AMPLIAÇÃO DE PONTAS

- LEGENDA**
- ☐ TOMADA DUPLA DE CORRENTE EM SOBRE O PISO
 - ☐ TOMADA DUPLA DE CORRENTE EM ABREVIDAÇÃO DO PISO
 - ☐ TOMADA DUPLA DE CORRENTE EM ABREVIDAÇÃO DO PISO
 - S INTERRUPTOR SUPRESA A 110V DO PISO
 - S INTERRUPTOR 2 SEÇÕES A 110V DO PISO
 - S INTERRUPTOR 2 SEÇÕES A 110V DO PISO
 - S INTERRUPTOR PARA ELÉTRICO DE SEÇÕES A 110V DO PISO
 - S INTERRUPTOR PARA ABREVIDAÇÃO DO PISO
 - ☐ LUMINÁRIA DO TIPO PARA ABREVIDAÇÃO DO PISO
 - ☐ LUMINÁRIA DO TIPO PARA ABREVIDAÇÃO DO PISO
 - ☐ LUMINÁRIA DO TIPO PARA ABREVIDAÇÃO DO PISO
 - ☐ LUMINÁRIA DO TIPO PARA ABREVIDAÇÃO DO PISO

PLANTA BAIXA - TÉRREO (PLENÁRIO)
Escala 1:50

Projeto
TCE-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Instalações Elétricas

Local
AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 690
PETROPOLIS, NATAL/RN

Proprietário
TCE-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

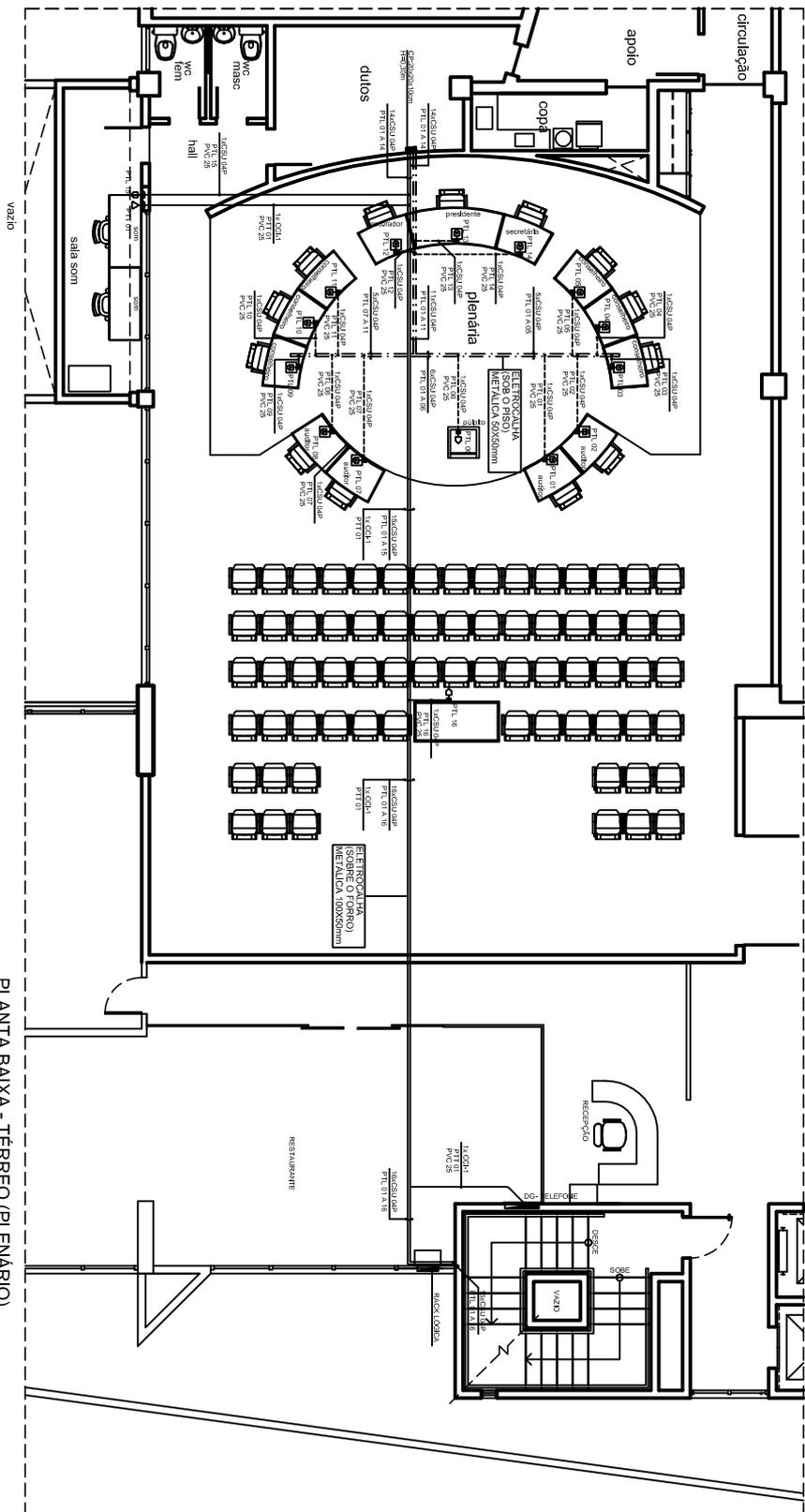
Franchia
PLANTA BAIXA - TÉRREO (PLENÁRIO)

Escala: 1:50
Data: MAIO/2017
Desenho: ERMAUNDES FREITAS
Arquivo: Fotogram 413/2017-05
ELE 03 /03

Projeto nº: 413/2017-05

Responsável pela execução da obra
Serviço de Engenharia e Arquitetura S/A
RUA ...

Engenharia Arquitetura
Cardoso Dantas
Sérgio Luis Cardoso Dantas
Engenheiro de Arquitetura
RUA ...



PLANTA BAIXA - TÉRREO (PLENÁRIO)
Escala 1:50

QUANTIDADE	REPERIÇÕES

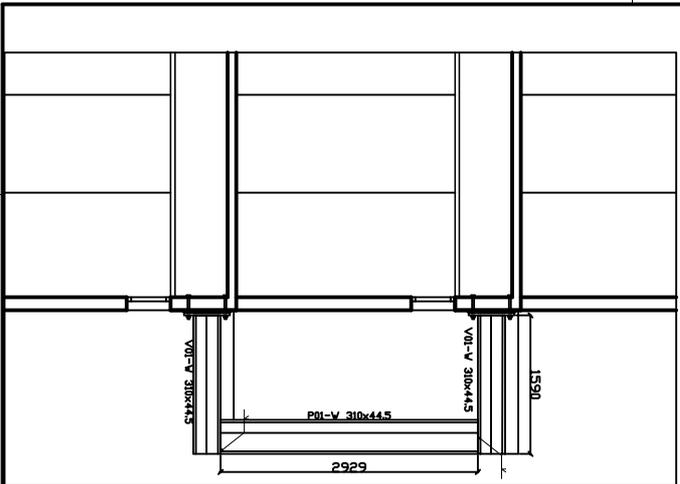
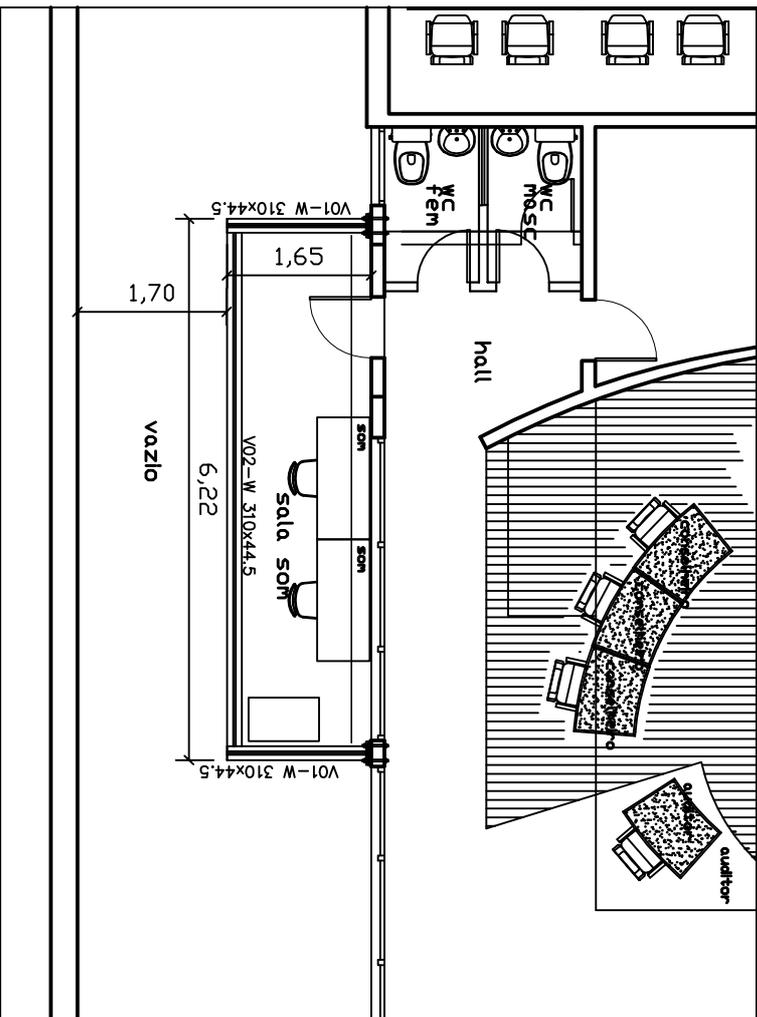
LEGENDA

- ◀ TUBULAÇÃO PARA TELEFONE EM TUBO ALUMÍNIO PERFO
- ◀ PONTO DE LÓGICA SANEAMENTO E FOGÃO

Observação:
TUBULAÇÃO PARALELA COM CONDUZETE EM ALUMÍNIO PERFO
TUBULAÇÃO SOBRE O FORNO OU BARRIL DO FOGÃO

Proprietário	SERGIO LUIS CARDOZO DANTAS
Arquiteto de Escala	FRANCISCA CÉLIA ZALUARREZA
Responsável pela execução da obra	
Projeto	TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Instalações de Lógica e Telecomunicações	RIO GRANDE DO NORTE
Local	
Av. Endereço	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 690
Cidade	PETROPOLIS, NATAL/RN
Proprietário	TCE - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Franchisa	
Planta Baixa - Pavimento Térreo	
Rede Lógica e Telefone	
Escala: 1:50	Projeto nº
Data: Setembro/2014	TEL
Desenho:	03
Execução:	/03
Arquiteto/Projeto	413/2017-05

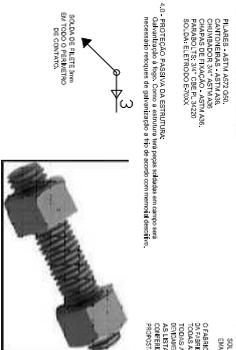
Cardoso Dantas
Engenharia Arquitetura
Sérgio Luis Cardoso Dantas
A. Av. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal/RN
Tel: (55) 3511-2000 / 3511-2001 - www.crdad.com.br



21- MEMBRAS DE TUBOS

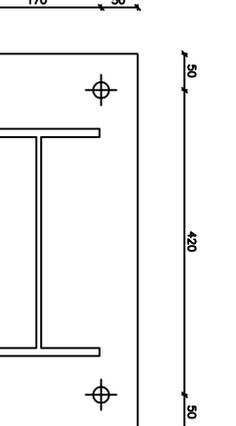
ITEM	TIPO	QUANT. (mts)	FRESADO (mts/m)	QUANTIDADE	FRESADO (mts)	VALOR UNIT.
VT 01	MEMBRAS 21	1,936	44,5	86	86,5	8,01
VT 02	MEMBRAS 22	2,530	44,5	112	112,5	8,01
VT 03	MEMBRAS 23	2,530	44,5	112	112,5	8,01

62 - CONEXÃO DE BARRAS DE AÇO...
 63 - CONEXÃO DE BARRAS DE AÇO...
 64 - CONEXÃO DE BARRAS DE AÇO...
 65 - CONEXÃO DE BARRAS DE AÇO...
 66 - CONEXÃO DE BARRAS DE AÇO...
 67 - CONEXÃO DE BARRAS DE AÇO...
 68 - CONEXÃO DE BARRAS DE AÇO...
 69 - CONEXÃO DE BARRAS DE AÇO...
 70 - CONEXÃO DE BARRAS DE AÇO...



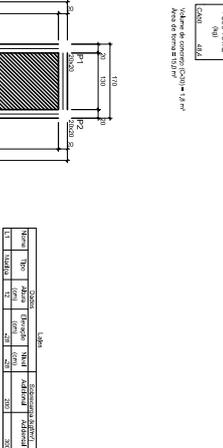
TOTAL DE PERFIS, CHUMBAS E TUBOS

ITEM	TIPO	QUANT. (mts)	FRESADO (mts/m)	QUANTIDADE	FRESADO (mts)	VALOR UNIT.
VT 01	MEMBRAS 21	1,936	44,5	86	86,5	8,01
VT 02	MEMBRAS 22	2,530	44,5	112	112,5	8,01
VT 03	MEMBRAS 23	2,530	44,5	112	112,5	8,01



2 x Filação do aço

ACO 1	N°	DIAM.	CLASS.	CLASS. PROJ.	CLASS. PROJ.	CLASS. PROJ.
1	20	20	4000	4000	4000	4000
2	6,5	7	4000	4000	4000	4000



Componentes das soldas

TIPO	ABRANGIDA	EXTENSÃO	VALOR UNIT.
1	100	200	2,50
2	100	200	2,50

EDP Engenharia de Projeto e Desenvolvimento

EMPRESA: BARRALTRA DE PROJETOS LTDA
 Rua: A. J. Torres, nº 200 - Vila Matilde - Curitiba - Paraná
 Fone: (41) 3334-0000 - Fax: (41) 3334-0001
 e-mail: contato@barraltra.com.br

PROJETO ESTRUTURAL - AMPLIAÇÃO SALA SON
PROJETO EXECUTIVO

PROJETO ESTRUTURAL

01/01

CHUMBADOR - 4-1420 ASTM A 36
 CHUMBADOR - 4-1420 ASTM A 36
 eide : MS E70XX (Tudo)



PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017 – TCE/RN
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial n° 21/2017-TCE**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 – TCE/RN
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
TRABALHADOR MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 – TCE/RN
ANEXO IV- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Presencial nº 21/2017, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....Agência:Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias (mínimo).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓDIGO SINAPI	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

_____, em ____ de _____ de 2017

Nome e Assinatura do Representante legal do licitante
CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 – TCE/RN
ANEXO V - (MINUTA) DA CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017-TCE/RN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DO TCE, DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES (DAE), SECRETARIA DAS SÊSSÕES, ASSESSORIA DE IMPRENSA, CERIMONIAL, DIRETORIA E ÓRGÃO DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO (INFOCEX E SECEX, DO PRÉDIO TCE-RN), NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP: 59012-360, Natal-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por pelo seu Secretário Geral, **RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, 1397, Condomínio Sirius, Apartamento 1402, Torre C, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP 59.151-250, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, RG nº 1.694.214/SSP-RN, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, decorrente do Processo nº 9653/2017-TC, através do procedimento Pregão Eletrônico sob nº 019/2017 – TCE/RN, sujeitando-se às partes às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto realização de serviço de manutenção e adequação do plenário do TCE, Diretoria de Atos e Execuções (DAE), Secretaria das



Sessões, Assessoria de Imprensa, Cerimonial, Diretoria e órgão de Informação da Secretaria de Controle Externo (INFOCEX e SECEX, do prédio TCE-RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constitui parte integrante e indissociável do presente contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e o Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

3.2. O pagamento será feito mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

3.3. O valor total do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão por meio de aditivos de até 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93;

3.4. As quantidades constantes da Planilha de Preços são estimadas, podendo haver uma variação para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades do CONTRATANTE;

3.5. Estão incluídos no preço todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços especificados, incluindo supervisão, direção, administração, mão-de-obra, transporte, despesas com leis trabalhistas, inclusive adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, impostos, licenças, emolumentos fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive o lucro da CONTRATADA;

3.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do TCE/RN, conforme descrito a seguir:

Órgão-Unidade	02131 – Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do TC-FRAP
Função/Sub-Função/Programa	01.122.0202 – Melhoria Funcional do TCE/RN



Projeto/Atividade/Ação	10.315 – Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado
Natureza da Despesa	449051 – Obras e Instalações

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços da garantia a serem prestados pela CONTRATADA deverão ser executados na sede da CONTRATANTE.

4.2. A empresa a ser contratada deverá comprovar qualificação e experiência compatível com o porte dos serviços a serem prestados, como forma de assegurar os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem fornecidos.

4.3. No que tange às normas gerais, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

4.3.1. Para um melhor entendimento o TCE/RN será designado CONTRATANTE, e a empresa encarregada para execução do serviço CONTRATADA. A CONTRATANTE também designará um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

4.3.2. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra;

4.3.3. Os serviços contratados serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados prioritariamente no período noturno, sábados, domingos e feriados, no intuito de não interferir ou minimizar os impactos no expediente normal do TCE, de acordo com planejamento a ser elaborado;

4.3.4. Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

4.3.5. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;

4.3.6. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período do serviço de manutenção e adequação;

4.3.7. Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;



4.3.8. Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

4.3.9. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pela execução de serviços que venha a sub-empregar com terceiros;

4.3.10. A CONTRATADA deverá vistoriar o local (desde sua fase de elaboração da proposta até o início dos serviços), pois será considerada como reconhecidora das condições de trabalho concernentes ao objeto da contratação, bem como de sua compatibilidade aos projetos e planilha de custos;

4.3.11. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal do Serviço, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais;

4.3.12. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com Legislação em vigor;

4.3.13. A CONTRATANTE não terá despesas suplementares com os impostos Federais, estaduais e Municipais relacionados com o serviço e o contrato;

4.3.14. A aprovação nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela EXECUÇÃO DO SERVIÇO, obtendo-se daí a licença da do serviço de manutenção e adequação;

4.3.15. Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do quantitativo, e que não for objeto das especificações do Termo de Referência, deverá ser considerado pela CONTRATADA, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;

4.3.16. Serão adotadas as normas previstas no Termo de Referência, bem como em outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO;

4.4. No que tange a responsabilidade técnica, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

4.4.1. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e como descrito neste Termo de Referência;

4.4.2. Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos, e as unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços e ou condições locais existentes;

4.4.3. Em caso de detalhes não mencionados nas especificações técnicas do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero;



4.4.4. Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

4.4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização;

4.4.6. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto do Termo de Referência;

4.4.7. Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA;

4.4.8. A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços;

4.4.9. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva;

4.4.10. A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização com todas as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes;

4.4.11. Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência com o atendimento diário do SETOR e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo se necessário ser colocados meios de proteção quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.

4.4.12. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

1.1.1.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

1.1.1.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:

1.1.1.3. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser



reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de materiais para usos futuros;

1.1.1.4. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

1.1.1.5. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

1.1.1.6. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1.1.1.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, Lotes vagos e áreas protegidas por Leis, bem como em áreas não licenciadas.

1.1.1.8. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004;

4.5. No que tange a administração dos serviços, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

4.5.1. Será exercida por Engenheiro Responsável, além de encarregados, e demais elementos necessários;

4.5.2. Os serviços só iniciarão após a entrega da ART vinculada aos serviços objeto da Contratação em referência;

4.5.3. Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular durante o serviço de manutenção e adequação, devendo tais materiais ser retirados para fora da Instituição diariamente. Ao final dos serviços, a mesma deverá ser entregue totalmente limpa;

4.5.4. Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados;

4.6. No que tange aos serviços a serem executados durante o projeto, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:



4.6.1. É necessário que o termo de referência seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes;

4.6.2. Devido ao serviço ser de baixa complexidade, tanto o projeto de arquitetura (lay-out) como o projeto de instalações elétricas, telefônica e lógica, apresentados nos autos serão considerados projetos básicos;

4.6.3. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha de custos, as especificações e os projetos, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida;

4.6.4. As dúvidas relativas ao projeto e especificações contidas no Termo de Referência e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas ao arquiteto ou engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas;

4.6.5. Durante a execução, o arquiteto ou engenheiro autor do projeto poderá elaborar detalhes que complementem a possível discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, bem como incompatibilidades ou inexistência de quantitativos, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Secretaria Geral - SG, a quem competirá deliberar a respeito, junto com o STM;

4.6.6. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização;

4.6.7. O projeto "As built" dos serviços deverá ser elaborado concomitantemente à execução dos serviços e entregue à FISCALIZAÇÃO;

4.7. No que tange as demolições e retiradas, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

4.7.1. Todas as portas a retirar indicadas em projeto de layout atual deverão ser desmontadas. Essas peças serão removidas inteiramente, com caixa de porta, marcos, ferragens e demais componentes, sem sofrerem danos, pois serão disponibilizados para o TCE para futura necessidade de reutilização;

4.7.2. Todo o forro existente (tipo pacote com placas e estrutura de alumínio) deverá ser removido provisoriamente para retirada de toda fiação antiga e instalação de nova. As placas de alumínio do forro deverão ser removidas cuidadosamente, sem sofrer danos ou empenos, sob pena de restituição ao TCE se danificadas, pois serão reinstaladas no próprio local;

4.7.3. Os rodapés das paredes que serão demolidas deverão ser retirados sem danos ou quebras e entregues ao representante da STM para posterior utilização pelo TCE;

4.7.4. Deverão ser demolidas todas as divisórias em gesso acartonado (drywall) indicadas nos projetos em anexo. Todo o material resultante desta demolição deverá ser descartado adequadamente pela CONTRATADA, não podendo ser reaproveitado na execução do novo layout;

4.7.5. Quando da retirada das divisórias deverá ser executar acabamentos no forro nos locais de demolição das paredes de gesso, inclusive pintura de uniformização;



- 4.7.6. Retirada de piso em porcelanato e piso de madeira para acesso das calhas de fiação. Estes pisos deverão ser retirados sem quebra para posterior recolocação com silicone. No local existem pontos em que a peça de porcelanato está fixada com silicone, justamente para facilitar sua remoção e reinstalação;
- 4.7.7. Promover a retirada de toda a fiação, tomadas e interruptores existente da rede elétrica, bem como as tomadas de telefonia e lógica. Todo este material da retirada das instalações deverá ser entregue ao representante da STM e não descartado. Onde não forem utilizados os pontos existentes de elétrica, telefone ou lógica deverão ser colocadas tampas cegas nas paredes;
- 4.7.8. Promover a retirada cautelosa da fiação e botoeiras de acionamento (liga-desliga) dos fancoils (sistema de climatização do andar), pois deverá ser relocado em local apropriado;
- 4.7.9. As luminárias deverão ser retiradas sem danos, pois deverá ser reinstalada no forro no novo layout;
- 4.7.10. Deverão ser retirados dois quadros elétricos de distribuição para fixação dos novos.

4.8. No que tange a estrutura, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

4.8.1. O serviço compreende o fornecimento e instalação de estruturas compostas por perfis laminados ou dobrados, chapas grossas ou finas, perfis tubulares e barras de seção quadrada, circular ou retangular em aços estruturais, definidos por padrão ABNT ou ASTM, e suas junções e ligações, conforme especificações de projeto estrutural;

4.8.2. A execução deverá obedecer rigorosamente ao projeto básico de estrutura anexo e normas técnicas relativas às diversas aplicações, devendo a fabricação e montagem da estrutura serem executadas por empresa capacitada, sob competente supervisão;

4.9. No que tange as paredes e painéis, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

4.9.1. O serviço compreende alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm), parede de gesso acartonado - dry - wall d 95/70/60 1 st/1st 12,5mm e chapa RU e divisória em painel simples sem vidro, montante/rodapé simples, perfil de alumínio (fornecimento e montagem);

4.9.2. Para fechamento da sala de som, deverão ser aplicados blocos cerâmicos sem função estrutural, furados, textura homogênea de argila, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho, sem apresentar defeitos sistemáticos (trincas, quebras, deformações, desuniformidade de cor ou superfícies irregulares), conformados por extrusão e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR 7171, devem possuir seções obrigatoriamente retangulares e a absorção de água não pode ser inferior a 8% ou superior a 25%;



4.9.3. O fornecimento e instalação de divisórias em painéis revestidos com laminado melamínico e gesso acartonado, nos locais e configuração indicados nos projetos em anexo, deverão ser instaladas sobre o piso cerâmico;

4.9.4. Deverão ser aplicados materiais de primeira qualidade, conforme especificado neste documento;

4.9.5. As placas de painel melamínico ou de gesso acartonado, devem ser planas com revestimento ausente de descolamentos, trincas, ranhuras, manchas ou machucados;

4.9.6. Os perfis de montagem dos painéis não devem apresentar amassamentos, riscos ou manchas decorrentes de atrito no transporte ou armazenamento indevido;

4.9.7. As montagens dos painéis devem obedecer a indicação dos projetos onde indicam se serão painel todo fechado, com aberturas ou painel e vidro, devendo, neste último caso, serem previstos os perfis e espumas específicos para recebimento de vidro 4mm;

4.9.8. Todo o forro deverá ser recomposto e remontado na conclusão dos serviços, mantendo a originalidade do mesmo. Para isso deverá ser usado o mesmo material do forro original;

4.9.9. Quando da recomposição dos forros deverá ser executar acabamentos nos locais de demolição das paredes de gesso (normalmente gesso com agave), inclusive pintura de uniformização;

4.9.10. Na remontagem do forro o mesmo deverá ser limpo de forma a resgatar a cor original da pintura do alumínio;

4.10. No que tange a cobertura do projeto, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

4.10.1. Na cobertura com telhas de alumínio, seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças e normas técnicas vigentes;

4.10.2. Devem ser obedecidas as inclinações previstas em projeto para cada caso. Não se deve pisar diretamente sobre as telhas e sim utilizar tábuas colocadas no sentido longitudinal e transversal para movimentação dos montadores;

4.10.3. Na impermeabilização das lajes, visto que estes serviços requerem conhecimentos específicos, recomenda-se que sejam executados por profissionais habilitados;

4.10.4. Durante a execução dos serviços de impermeabilização, deve ser proibido o trânsito na área, bem como a passagem de equipamentos. Os materiais empregados nas impermeabilizações devem ser armazenados em locais protegidos, secos e fechados;

4.10.5. A manta impermeabilizante industrializada será produzida à base de asfaltos modificados com polímeros de SBS (copolímero estireno-butadieno-estireno) e estruturada com armadura de "não tecido" defilamentos de poliéster agulhados, estabilizados previamente com resina termofixada. Boa flexibilidade, alta resistência à



tração, à punção e ao rasgamento, com espessura de 4 mm e acabamento para receber proteção mecânica, revestida com filme de polietileno ou areia;

4.10.6. Aplicação com asfalto quente ou primer à base de asfalto e maçarico.

4.11. No que tange as esquadrias, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

4.11.1. Todo material a ser empregado nas esquadrias metálicas deverá estar de acordo com os respectivos desenhos e detalhes de projeto, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação;

4.11.2. As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e / ou desenhos de detalhes;

4.11.3. Os arremates das guarnições com rodapés e / ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão, de parte da CONTRATADA, cuidados especiais. Sempre que necessário, tais arremates serão objeto de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

4.11.4. As ferragens serão colocadas e fixadas de modo a ficarem perfeitamente encaixadas e ajustadas, sem necessidade de esforços sobre as peças;

4.11.5. A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis;

4.11.6. As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado;

4.11.7. O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pela CONTRATADA. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas, etc. terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas, e quaisquer adaptações;

4.11.8. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aqueles satisfazerem à Norma NB-45/53;

4.11.9. Os vidros das divisórias serão comuns, liso e incolor com espessura de 4,0mm, fixada com borracha de vedação;

4.11.10.

4.12. No que tange as instalações elétricas, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

4.12.1. Toda a instalação elétrica deve ser nova e estar de acordo com a norma NBR 5410 e normas da COSERN;

4.12.2. As instalações elétricas serão readequadas para atender ao novo layout proposto no projeto em anexo;



4.12.3. Todas as modificações efetuadas serão interligadas ao sistema existente e testes finais serão executados para garantir a confiabilidade das mudanças;

4.12.4. No final dos serviços de instalações elétricas, será procedido um teste geral com todas as cargas ligadas por uma hora, sendo que neste intervalo não deverá ser constatado nenhum sinal de aquecimento em condutores e disjuntores;

4.12.5. Todas as tubulações serão executadas de acordo com as marcações do projeto. Os acessórios serão sempre de mesmo fabricante e/ou perfeitamente compatíveis;

4.12.6. Todas as ligações em caixas de passagem, em linhas de eletrodutos rígidos, serão realizadas por buchas e arruelas em liga de Alumínio ou Zamac ou por acessório do tipo Box-Reto;

4.12.7. Os eletrodutos, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicados especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:

4.12.7.1. Em instalações embutidas na estrutura, paredes e enchimentos, não sujeitas a esforços mecânicos:

4.12.7.1.1. Eletrodutos flexíveis corrugado de PVC antichama, reforçado, fornecido em rolos, referência Tigreflex-ER da Tigre ou similar;

4.12.7.1.2. Eletrodutos semi-rígido de polietileno de baixa densidade (PEBD), fornecidos em rolos, referência Polierg, Forcon ou similar;

4.12.7.2. Em instalações não embutidas, em espaços de construção (forro e etc.) e poços de elevação:

4.12.7.2.1. Eletrodutos de PVC rígido antichama, soldável para diâmetros até 40 mm e roscável para as demais, fabricação industrial em todos os diâmetros, fornecido em barras de 3 metros, com acoplamentos em ponta e bolsa soldados, curvas e luvas do mesmo material e fabricante, referência Tigre, Fortilit ou similar;

4.12.7.3. Em instalações não embutidas, sobre divisórias e pisos (ligações aparentes):

4.12.7.3.1. Serão utilizados canaletas no piso e divisórias, para fixação de pontos de tomadas, telefone e lógica;

4.12.7.3.2. Canaleta com tampa e acabamentos, referência Dutotec - 117x35x300mm;

4.12.7.3.3. Caixa para 3 blocos, bloco modular 2P+T, bloco modular RJ45, bloco modular RJ11, referência Dutotec, Pial-Legrand;

4.12.7.3.4. Em instalações embutidas no piso:

4.12.7.3.4.1. Calha e eletrodutos existentes na laje de piso;

4.12.7.3.5. Caixas de passagem e conexões:



- 4.12.7.3.5.1. As caixas de passagem ou conexão, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicados especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:
 - 4.12.7.3.5.1.1. Embutidas em alvenaria ou estrutura, não sujeitas à corrosão:
 - 4.12.7.3.5.1.1.1. PVC rígido: Para aparelhagens: 4" x 2", linha Tigreflex-ER da Tigre ou similar;
 - 4.12.7.3.5.1.2. Em instalações aparentes internas:
 - 4.12.7.3.5.1.2.1. Em eletrodutos individuais: Conduletes de alumínio silício. Fabricação Daisa, Wetzel ou Moferco, ou Caixas de PVC rígido, linha Tigreflex-ER da Tigre ou similar;
- 4.12.7.3.6. Condutores:
 - 4.12.7.3.6.1. Serão empregados somente condutores de cobre eletrolítico, sendo como referência os de marca PRYSMIAN, FICAP, ALCOA ou similar com equivalência técnica e em conformidade ABNT/Inmetro e a critério da fiscalização;
 - 4.12.7.3.6.2. De acordo com as maneiras de instalar definidas na NBR 5410 e definições do projeto, serão dos tipos descritos a seguir:
 - 4.12.7.3.6.2.1. Cabos alimentadores do quadro geral de baixa tensão:
 - 4.12.7.3.6.2.1.1. Fase e Neutro: cabos singelos com isolamento em HEPR/XLPE-90°C – tensão de isolamento 0,6 / 1 KV (NBR 7287), classe de encordoamento 2;
 - 4.12.7.3.6.2.1.2. Terra: cabos singelos com isolamento em HEPR/XLPE – tensão de isolamento 0,6 / 1 KV (NBR 7287), classe de encordoamento 2;
 - 4.12.7.3.6.2.2. Cabos para circuitos terminais:
 - 4.12.7.3.6.2.2.1. Fase e Neutro e Terra: Fios ou cabos singelos com isolamento em PVC sem chumbo – tensão de isolamento 750 V (NBR-6168) - classe de encordoamento 4 – flexível;
 - 4.12.7.3.6.3. A conexão dos condutores do tipo cabo junto às chaves e disjuntores deverá ser efetuada através de terminais de compressão adequados;
 - 4.12.7.3.6.4. Todos os circuitos devem ser identificados junto à extremidade dos cabos e próximo às chaves e barramentos através de anilhas e nas canaletas;



- 4.12.7.3.6.5. As cores da fiação utilizadas nos circuitos terminais com tensão de isolamento 750 V são: Fase A: Preto. Fase B: Vermelho. Fase C: Branco. Neutro: Azul. Retorno: cinza. Terra: Verde;
- 4.12.7.3.6.6. É obrigatório pela NBR-5410 ter condutor de proteção em todos os trechos de condutos;
- 4.12.7.3.7. Conectores, terminais e marcadores:
- 4.12.7.3.7.1. Conectores:
- 4.12.7.3.7.1.1. Conectores de aperto mecânico, tipo Split Bolt. Como referência tem-se Fabricação Érico, Magnet, Termotécnica ou similar. Nas ligações com condutores de bitola igual ou inferior a 4,0 mm², constituintes de circuitos terminais de iluminação, poderão ser utilizados conectores tipo Eletro Tap como referência da AMP, Cia da Eltec, ou DRIV da Pial-Legrand;
- 4.12.7.3.7.2. Terminais:
- 4.12.7.3.7.2.1. Pré-isolados: Para condutores flexíveis nas bitolas iguais ou inferiores a 4,0 mm², como referência do tipo AMP, pré-isolados e prensados poralicate. Nos circuitos de comando, admitir-se-á, em condições extremas, o emprego de emendas, as quais deverão ser executadas com luvas pré- isoladas de tipo compatível a estes terminais;
- 4.12.7.3.7.2.2. De compressão: Salvo no caso de condutores em paralelo, só serão utilizados terminais para aplicação por compressão, poralicate, mecânico ou hidráulico, não se aceitando outros tipos, notadamente conectores soldados. Estes conectores serão isolados com luvas termo retráteis de PVC (referência Helerman ou Ray-Chen);
- 4.12.7.3.7.3. Marcadores:
- 4.12.7.3.7.3.1. Todos os circuitos serão dotados de marcadores tipo Ovalgrip (Helerman) junto aos terminais (circuitos de distribuição) e também junto às derivações, no caso dos circuitos terminais;
- 4.12.7.3.7.3.2. Nas caixas de passagem e mudanças de direção nos leitos, todos os circuitos serão individualmente envolvidos com braçadeiras de nylon (TYTON 400 da Helerman, por exemplo), juntamente com marcadores Ovalgrip;
- 4.12.7.3.8. Equipamentos, quadros e aparelhos de manobra:



4.12.7.3.8.1. Para efeito desta especificação incluir-se-ão neste item, as aparelhagens de comando de iluminação, bem como as tomadas, plugs e acabamentos;

4.12.7.3.8.2. Os equipamentos, quadros e aparelhos de manobra, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicado especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:

4.12.7.3.8.2.1. Quadro geral de baixa tensão:

4.12.7.3.8.2.1.1. Serão fabricados de acordo com as normas ABNT e IEC e diagramas do projeto básico, com os seguintes componentes:

4.12.7.3.8.2.1.1.1. Disjuntores gerais e parciais até 800 A, em caixa moldada, com capacidade de ruptura mínima de 25kA/220 V, sendo que os acima de 250 A, deverão ter o disparador de sobre corrente ajustável conforme normas IEC e proteção LSI;

4.12.7.3.8.2.1.1.2. Sinalização luminosa e bornes para supervisão remota. Componentes suportes e isolantes moldados em epoxi. Barramentos em cobre eletrolítico, identificados nas cores Preto/Branco/Vermelho - Azul Claro e Verde;

4.12.7.3.8.2.2. Tomadas:

4.12.7.3.8.2.2.1. As tomadas e demais pontos de conexão a rede, serão instaladas conforme projeto e indicações constante nas legendas dos projetos. Observação: As alturas de montagem acima deverão ser confirmadas junto ao arquiteto coordenador do projeto, que poderá definir alturas diferentes das acima mencionada, em função de aspectos estéticos e funcionais;

4.12.7.3.8.2.2.2. Uso geral e específico (F+N+T - 220 V): São definidas como tomadas gerais, aquelas com características tais, que permitam a ligação de aparelhos moveis ou portáteis, em circuitos F + N + T, na tensão de 220 V, dentro das limitações relativas a 1000 VA;

4.12.7.3.8.2.2.3. Para efeito de padronização ao sistema brasileiro, conforme prescrições da norma NBR 14136, essas tomadas serão obrigatoriamente do tipo para pinos redondos e contato de



aterramento, 20 A, 250 V. como referência Pial-Legrand ou similares;

4.12.7.3.8.2.2.4. Por baixo das ilhas de trabalho a fiação deverá ser revestida através de organizador de fios;

4.12.7.3.8.2.3. Pontos de força:

4.12.7.3.8.2.3.1. O referido “ponto de força” consta da derivação de cabos através de caixa de passagem para interligação de equipamentos sem o uso de tomadas e plugues, normalmente utilizados para conexão de chuveiros elétricos, unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionados do tipo Multi-Split, motores e etc;

4.12.7.3.8.2.4. Interruptores:

4.12.7.3.8.2.4.1. Interruptores, conforme normas IEC e dados de projeto;

4.12.7.3.8.2.4.2. Unipolares destinados aos circuitos F + N dos sistemas de iluminação, 10 A, classe 250 V;

4.12.7.3.8.2.4.3. Interruptor Diferencial Residual (IDR): Interruptor Diferencial com proteção residual; interrupção do circuito independente da alavanca de acionamento; construção interna das partes integrantes totalmente metálicas (para garantir uma vida útil maior e evitar deformações internas); contatos banhados a prata; fixação em trilho DIN. Classe de Isolação: 440 Vca; Tensão nominal de operação: 380/220V; Tensão máxima de operação: 440 Vca; Frequência nominal: 50/60 Hz; Numero de pólos: conforme diagrama; Corrente nominal de operação (In): conforme diagrama; Corrente residual de proteção (Ir): 30mA; Tempo de atuação: 15 a 30ms;

4.12.7.3.8.2.4.4. A CONTRATADA deverá realocar três botoeiras dos Fancoils do sistema de climatização do andar. A fiação deverá ser coberta com calhas tipo DUTOTEC;

4.12.7.3.8.2.5. Acabamento em geral:

4.12.7.3.8.2.5.1. Os acabamentos em geral, tanto para interruptores quanto para tomadas deverão ser definidos pelo contratante em consonância com as diretrizes do projeto arquitetônico e de linha de produtos Normalizados;



- 4.12.7.3.8.2.6. Equipamento de iluminação:
 - 4.12.7.3.8.2.6.1. Serão utilizados luminária de embutir para 2 lâmpadas fluorescentes de 32w, luminária de embutir para 1 lâmpada fluorescente de 15w, lâmpada fluorescente e reatores eletrônicos. Estas luminárias serão reaproveitadas do próprio andar;
- 4.12.7.3.8.2.7. Instalações de telefone e lógica:
 - 4.12.7.3.8.2.7.1. Cabos de pares telefônicos CCI:
 - 4.12.7.3.8.2.7.1.1. Os cabos CCI-50 de 1 par deverão ser constituídos por condutores de cobre estanhado e isolados com composto de cloreto de polivinila (PVC), isolados em PVC, núcleo enfaixado com material não higroscópico e capa externa em PVC na cor cinza;
 - 4.12.7.3.8.2.7.1.2. Características: Diâmetro externo nominal (mm): 3,8; Peso líquido nominal (Kg/km): 14; Diâmetro do condutor (mm): 0,50; Resistência elétrica máxima do condutor em cc (ohm/Km): 97,8; Desequilíbrio resistivo em cc (%): 7; Resistência à alta tensão (KV): Entre Condutores: 1,5. Condutores e Blindagem: 2,8;
 - 4.12.7.3.8.2.7.2. Cabos de rede de lógica UTP CAT 5e:
 - 4.12.7.3.8.2.7.2.1. Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Os condutores são transados em pares. Capa externa em material não propagante a chama. Diâmetro externo nominal (mm): 4,8;
 - 4.12.7.3.8.2.7.2.2. Características: Peso líquido nominal (Kg/km): 26 Resistência elétrica máxima do condutor em cc (ohm/Km): 93,8 Desequilíbrio resistivo em cc (%): 5;
 - 4.12.7.3.8.2.7.3. Rede Lógica: Recomendações técnicas
 - 4.12.7.3.8.2.7.3.1. Trata-se de instalação de pontos para computadores de acordo com o novo Layout a ser implantado, mediante as especificações contidas neste documento;
 - 4.12.7.3.8.2.7.3.2. Convêm ressaltar, como elemento da maior importância, o fato da existência



- e o aproveitamento das instalações do Nobreak/Estabilizador e do SERVIDOR hoje em funcionamento, no atendimento da rede lógica atual, localizado conforme planta respectiva;
- 4.12.7.3.8.2.7.3.3. Deverá ser fornecido pela CONTRATANTE 01 rack, 03 Patch Panels de 24 portas, 01 Switch de 24 portas e os respectivos cabos de interligação (patch cords);
- 4.12.7.3.8.2.7.3.4. Como já existe dois switches no local a CONTRATANTE utilizará e montará novo rack com 03 Patch Panels conjugados com os 03 Switchs e suas interligações como patchs cords;
- 4.12.7.3.8.2.7.3.5. As especificações são padronizadas e genéricas, devendo ser observadas apenas aqueles aspectos que se aplicam ao caso em questão;
- 4.12.7.3.8.2.7.3.6. Os pontos de lógica, após a execução, deverão ser certificados com aparelho “Pent Scanner”, “Lancat” ou equipamento semelhante, devendo gerar documentação em forma de tabela contendo a identificação dos pontos (origem e destino), as medições realizadas apontando as seguintes medidas: Comprimento do cabo; Atenuação com frequência até 100Mhz, no mínimo; Impedância; Mapa de pinagem e resistência ôhmica; Paradiafonia (Next-Nearendcrosstalk) com frequência até 100Mhz, no mínimo;
- 4.12.7.3.8.2.7.3.7. Os serviços serão submetidos à fiscalização e aprovação final pelos técnicos da Diretoria de Informática – DIN/TCE;
- 4.12.7.3.8.2.7.3.8. A empresa CONTRATADA deverá executar o projeto básico, considerando o layout proposto das instalações de rede lógica e elétrica estabilizada apresentado em planta;
- 4.12.7.3.8.2.7.3.9. O instalador deverá, após o término do serviço, apresentar relatório de TESTE



DE QUALIFICAÇÃO
(HOMOLOGAÇÃO) dos cabos lógicos
instalados;

4.12.7.3.8.2.7.3.10. Todos os circuitos serão via cabo 4 pares UTP categoria 5E. Os cabos de dados/voz horizontais serão terminados em “PATCH PANEL” para montagem em “RACKS” compatíveis com o switch;

4.12.7.3.8.2.7.3.11. Os cabos provenientes do PATCH PANEL serão interligados a conectores RJ45 fêmea cat 5E;

4.12.7.3.8.2.7.3.12. Tomadas para Telemática: RJ45 cat 5E padrão EIA/TIA 568 com janela de proteção retrátil para os contatos e local para identificação, obedecendo as seguintes especificações: Conectorização: T – 568 – B; Número de contatos – 8 (oito); Tensão de isolamento do dielétrico: 1000 VacRms 60 Hz.; Tensão admissível: 150 Vac 1,5 A; Durabilidade: 750 ciclos; Resistência de contato: < 20 Ohms; Material dos contatos: Bronze fosforoso; Revestimento dos contatos: ouro 50 micropolegadas; Temperatura de operação: - 40o C a + 70o C; Material de revestimento interno: PVC – 94 V – 0;

4.12.7.3.8.2.7.3.13. Os cabos destinados à interligação dos pontos de acesso aos PATCH PANEL (patch cords), deverão: Ser de par trançado bitola 24 AWG com 4 pares categoria 5E de acordo com a EIA/TIA – 568 B e TSB – 36 com proteção em PVC; Possuir capa de proteção externa em material fogo retardante e com resistência mecânica adequada; Receber em ambas as extremidades marcação através de anilhas plásticas permanentes que permitam a clara identificação dos pontos de origem e destino de cada seguimento do cabo; Para cada ponto de tomada o cabo deverá ter uma folga de 1,5 m, dentro do distribuidor;

4.13. No que tange as instalações hidro-sanitárias, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:



- 4.13.1. Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido, tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos;
- 4.13.2. A instalação de água fria e instalação sanitária será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem;
- 4.13.3. As canalizações serão assentes antes da execução das alvenarias;
- 4.13.4. As canalizações serão fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes ou de fixação - braçadeiras, perfilados "U", bandejas etc. - serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações;
- 4.13.5. As tubulações de esgoto primário serão interligadas à rede existente, conforme indicação no projeto;
- 4.13.6. Os ralos simples (secos) serão de PVC rígido, com grelhas de latão cromado, saída de 40 mm;
- 4.13.7. Os ralos sifonados serão de PVC rígido, com grelha de latão cromado, saída de 75 mm, fecho hídrico, diâmetro mínimo de 150 mm, marca Tigre, CANDE ou similar;
- 4.13.8. As instalações serão executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem;
- 4.13.9. As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem. Medidas devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fiquem assegurada a possibilidade de dilatações e contrações;
- 4.13.10. Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento;
- 4.13.11. As extremidades das tubulações de esgotos serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários com bujões de rosca ou plugues, convenientemente apertados, sendo vedado o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.
- 4.13.12. Durante a execução do serviço de manutenção e adequação deverá ser tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações;
- 4.13.13. Serão tomadas todas as precauções para se evitar infiltrações em paredes e pisos, bem como obstruções de ralos, caixas, ramais ou redes coletoras;
- 4.13.14. Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização;



- 4.13.15. Todas as canalizações primárias da instalação de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido, sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos;
- 4.13.16. Os aparelhos serão cuidadosamente montados de forma a proporcionar perfeito funcionamento, permitir fácil limpeza e remoção, bem como evitar a possibilidade de contaminação da água potável;
- 4.13.17. Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução;
- 4.13.18. Os sifões serão visitáveis ou inspecionáveis na parte correspondente ao fecho hídrico, pôr meio de bujões com rosca de metal ou outro meio de fácil inspeção;
- 4.13.19. O sistema de ventilação da instalação de esgoto deverá ser conectado à coluna de ventilação existente. A conexão deverá ser executada sem a menor possibilidade de os gases emanadas dos coletores entrarem no ambiente interno da edificação;
- 4.13.20. As furações, rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e forrados com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Medidas que devem ser tomadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações;
- 4.13.21. Os aparelhos e acessórios não poderão apresentar quaisquer defeitos de moldagem, usinagem ou acabamento. As arestas serão perfeitas, as superfícies de metal serão isentas de esfoliações, rebarbas, bolhas e, sobretudo, depressões, abaulamentos ou grânulos;
- 4.13.22. Os esmaltes serão perfeitos, sem escorrimientos, falhas, grânulos ou ondulações e a coloração será absolutamente uniforme. Nas peças coloridas haverá particular cuidado na uniformidade de tonalidades das diversas unidades de cada conjunto;
- 4.13.23. A louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será de grés porcelânico, atendendo rigorosamente à EB-44/ABNT;
- 4.13.24. As bancadas da copa serão de granito polido tipo andorinha;
- 4.13.25. Os artigos de metal para equipamentos sanitários e demais utilizações serão de perfeita fabricação, esmerada usinagem e cuidadoso acabamento; as peças não poderão apresentar qualquer defeito de fundição ou usinagem; as peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado qualquer empeno, vazamento, defeito de polimento, acabamento ou marca de ferramentas;

4.14. No que tange as instalações revestimento e pavimentação, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:



- 4.14.1. As peças deverão apresentar-se com aspecto uniforme, com faces planas e lisas, arestas vivas e polidas;
 - 4.14.2. As juntas serão do tipo seca, preenchidas com massa plástica na tonalidade do piso;
 - 4.14.3. Todas as juntas deverão estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais não poderão exceder a 1,5 mm;
 - 4.14.4. Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de cinco dias do seu assentamento;
 - 4.14.5. A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;
 - 4.14.6. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos;
 - 4.14.7. Nas paredes de alvenaria, o chapisco comum será executado com argamassa no traço 1:3, empregando-se areia grossa;
 - 4.14.8. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência;
 - 4.14.9. A espessura do emboço não deve ultrapassar a 20 mm, de modo que, com a aplicação de 5 mm de reboco, o revestimento da argamassa não ultrapasse 25 mm. Os traços a empregar serão testados na própria obra utilizando-se cimento, cal hidratada e areia;
 - 4.14.10. Os rebocos só serão executados depois da colocação de peitoris e marcos (batentes) e antes da colocação de alisares (guarnições) e rodapés. O reboco deverá ser rigorosamente desempenado de modo a garantir prumo e esquadro perfeitos;
 - 4.14.11. O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do ladrilho;
 - 4.14.12. As juntas serão corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2 mm;
 - 4.14.13. Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento;
 - 4.14.14. Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual;
 - 4.14.15. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.
- 4.15.** No que tange a pintura, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:



- 4.15.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente;
 - 4.15.2. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina;
 - 4.15.3. As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e limpas;
 - 4.15.4. Deverão ser observadas todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas;
 - 4.15.5. Será feita a pintura geral de todos os ambientes, seguindo os parâmetros indicados nos quantitativos e orientações da FISCALIZAÇÃO. Sendo que nas paredes existentes, onde a massa estiver fofa, rachada ou com imperfeições, a mesma deverá ser retirada, refeito o emassamento e posteriormente pintada na cor branco gelo;
 - 4.15.6. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
 - 4.15.7. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão de tinta;
- 4.16.** No que tange ao difusor de ar condicionado, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:
- 4.16.1. Na mudança de lay out um difusor de ar do sistema de climatização será relocado da nova recepção para a nova sala de contas de gestão;
- 4.17.** No que tange a limpeza e entrega da obra, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:
- 4.17.1. Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:
 - 4.17.1.1. Deverá ser procedida à remoção diária dos entulhos com expurgo para local apropriado;
 - 4.17.1.2. Após remoção de entulhos e restos, serão cuidadosamente limpos e varridos diariamente;
 - 4.17.1.3. Na entrega final da obra todos os ambientes deverão estar totalmente limpos sem nenhum material, entulho ou sujeira;
- 4.18.** No que tange ao recebimento dos serviços, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:
- 4.18.1. Os serviços serão recebidos:
 - 4.18.1.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até cinco dias a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços encontram-se de



acordo com as especificações solicitadas e entrega do Projeto “As Built”;

4.18.1.2. Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e verificação de que o projeto está de acordo com o contratado, devidamente e totalmente concluído;

4.18.1.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade de vícios ou defeitos construtivos que futuramente possam surgir, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.19. No que tange às obrigações da CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

4.19.1. No que tange às obrigações da CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

4.19.2. Fornecer as licenças, produtos ou serviços no prazo e endereço da sede do TCE e atendendo a todas as especificidades técnicas.

4.19.3. As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido no Termo de Referência Substituir as licenças/produtos, objeto deste termo, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificadas na proposta de preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação formal do TCE/RN.

4.19.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

4.19.5. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado no Termo de Referência. Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos.

4.19.6. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados conforme prazo descrito nas especificações do Termo de Referência.

4.19.7. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do TCE/RN, durante a entrega dos produtos ou realização de suporte, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Contrato e em conformidade com a legislação vigente;

5.1.2. Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas e especificações aplicáveis aos serviços ora contratados;

5.1.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da unidade do CONTRATANTE, onde serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;

5.1.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços;

5.1.5. Notificar por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;

5.1.6. Proceder à medição e fiscalização dos serviços executados;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro da DAG, atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.2. A atestação da fatura ficará condicionada à aceitação integral dos serviços prestados e será de responsabilidade das unidades fiscalizadoras.

6.3. A aceitação por parte da **CONTRATANTE** ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos especificados neste Termo Contratual.

6.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual, Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa da Previdência Social.

6.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.



6.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para a prestação de serviços, objetos desta contratação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão-Unidade: 02131 – Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do TCE; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.005 – Fortalecimento do Controle Externo; Projeto/Atividade: 10240 – Atualização do Parque Tecnológico do Tribunal de Contas do Estado; Natureza da Despesa: 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Fiscal do Contrato;

8.2. A **CONTRATANTE** deverá alocar pessoal técnico e de negócio na quantidade e disponibilidade necessárias e suficientes para aprovar e homologar as atualizações de versões do Anti-vírus.

8.3. A **CONTRATANTE** disponibilizará as informações e esclarecimentos bem como as permissões e acessos pertinentes e necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados.

8.4. Todas as etapas e fases da prestação de serviço deverão ser acompanhadas, inspecionadas e homologadas pela equipe gestora da **CONTRATANTE**.

8.5. A **CONTRATADA** deve colocar à disposição do **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente Contrato, todos os meios necessários para a supervisão na execução destes serviços;



8.6. O CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, ou por ela designado e credenciado, por escrito, junto à CONTRATADA, como poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato, obrigando-se esta a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições;

8.7. A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para:

8.7.1. Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou, quando no caso em que os serviços sejam executados em locais públicos ou pertencentes a terceiros, a permanência do mesmo, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgue inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.7.2. Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com os procedimentos e normas definidos no presente Contrato;

8.7.3. Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens do CONTRATANTE e/ou terceiros;

8.8. No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança;

8.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da TOTAL responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total dos serviços objeto deste Contrato;

9.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. A CONTRATADA garante a qualidade e perfeição dos serviços executados, inclusive materiais e equipamentos nelas empregados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento deste Contrato;



10.2. A CONTRATADA deverá revisar ou corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo após o encerramento do Contrato, todas as imperfeições e/ou omissões nos projetos executados que porventura sejam verificados pela FISCALIZAÇÃO;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARNTIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do Contrato, podendo optar por quaisquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro: efetuada, obrigatoriamente, no Banco do Brasil, em conta atualizada monetariamente de caução vinculada ao TCE/RN, devendo o caucionado entregar o comprovante da caução do TCE/RN;

b) Títulos da dívida pública: o depósito deverá ser efetuado em conta de custódia no Banco do Brasil, vinculado ao TCE/RN, sendo aceitos somente aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (inciso I do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93);

c) Seguro-garantia: deverá ser prestado por seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo o TCE/RN ser o único beneficiário da apólice de seguro;

d) Fiança bancária: deverá ser prestada por estabelecimento bancário legalmente autorizado pelo Banco Central, devendo o fiador expressamente renunciar aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406/2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro. Para surtir efeitos em relação ao TCE/RN, a fiança bancária deverá, obrigatoriamente, deverá ser registrada em Cartório de Registros de Títulos e documentos, conforme legislação vigente.

11.2 – A garantia prestada por de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente no mesmo percentual estipulado nesta cláusula, devidamente atualizada e sendo vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

11.2.1 – A CONTRATADA deverá manter atualizada a vigência da garantia contratual durante toda a execução do contrato e até a comprovação do cumprimento de todas as obrigações devidas, prevendo-se, para tanto, validade de pelo menos 30 (trinta) dias de garantia após o prazo final da vigência contratual.

11.2.2 – A garantia será liberada ou restituída após a comprovação da execução integral do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme índices pagos pelo Banco do Brasil para conta vinculada do TCE/RN.



11.2.3 – A perda da garantia em favor do TCE/RN, nos casos de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

11.2.4 – A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

11.2.5 – Nos termos do art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.66/93, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

11.3 – A garantia deve ter validade mínima pelo prazo de vigência do contrato acrescido de mais 90 (noventa dias) dias.

11.4 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.5 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.6 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 – Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 – Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.6.3 – As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

11.6.4 – Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

11.7 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

11.8 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.9 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10 – A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.10.1 – Caso fortuito ou força maior;

11.10.2 – Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



11.10.3 – Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;

11.10.4 – Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

11.11 – Caberá à própria **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.9 não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CONTRATANTE**.

11.12 – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

11.13 – Será considerada extinta a garantia:

11.14.1 – Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14.2 – No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);
- III) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total; e
- IV) rescisão unilateral do **CONTRATO**, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, ou suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos no caso pela inexecução total ou de reincidência dos fatos punidos com multa.

12.2. A inexecução parcial se dará pelo descumprimento de qualquer exigência constante das cláusulas sétima e décima deste contrato.



12.3. As multas serão recolhidas diretamente à **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

12.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis deste instrumento contratual.

12.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os direitos e responsabilidades das partes.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão autuados e processados formalmente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa



dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

14.5. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes interessadas, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Natal-RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Natal (RN), XX de XXXXX de 2017.

CONTRATANTE

Ricardo Henrique da Silva Câmara
Secretário Geral
Tribunal de Contas do Estado/RN

CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Setor de Licitação

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF Nº:

NOME:

CPF Nº: